



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
CTI - DPF  
RUBRICA

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2011-CTI/DPF

A União, por intermédio da Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 28/2010 de 21 de junho de 2010, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de fornecimento parcelado, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será realizada no dia **09 de novembro de 2011 às 10:00h** (horário de Brasília), na Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal - SAIS Quadra 07, lote 23, Edifício CTI, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Esta licitação, autorizada no Processo n.º 08206.000812/2011-11 será regida pela Lei 10.520/2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade de Pregão, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa nº 02, da SLTI do MPOG, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não; Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte; Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; Instrução Normativa nº 04, da SLTI do MPOG, de 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação; Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais combinações legais.

### 1 - DO OBJETO

1.1 – Atualização de versão e funcionalidades da ferramenta de segurança Websense, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.2 Descrição e quantitativo do objeto:

| LOTE ÚNICO |   |            |         |
|------------|---|------------|---------|
| Item       | Descrição   | Quantidade | Unidade |
| 01         | Websense Appliance V10.000 com garantia de 60 meses | 2          | Unidade |
| 02         | Websense Security Gateway para 12.000 usuários      | 12         | Mensal  |
| 03         | Contrato de Suporte 8x5x48 horas                    | 12         | Mensal  |



## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário, e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2 – As empresas licitantes deverão atender às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e condições de participação dispostas no item 2.3 do Termo de Referência (anexo I deste Edital), e também deverão ser devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 – A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

2.4.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 5450/2005. (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

2.4.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005). (Grifo nosso).

2.5 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste documento e seus anexos.

2.6 – Não poderão participar desta licitação:

2.6.1 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.6.2 – Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

2.6.3 – Em Recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



2.6.4 – Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

2.6.5 – Licitantes com violação ao Art. 9º da Lei 8.666/93.

2.7 – Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.7.1 – Conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;

2.7.2 – Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – A licitante deverá credenciar-se previamente no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **observado o seguinte:**

3.1.1 – O credenciamento dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Polícia Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4 – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

4.1 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



4.1.1 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 – A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com o valor unitário e total para o item cotado.

**4.3.1 – Fica obrigado o licitante, quando do envio da proposta, detalhar o objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.**

4.3.1.1 – O detalhamento objeto, citado acima, deve ser realizado de modo a propiciar a análise de compatibilidade do objeto ofertado com o objeto do certame.

4.3.1.1.1 – Não será considerada válida a descrição “Conforme Edital” ou similar.

4.3.1.2 – A proposta eletrônica com a descrição em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório poderá ser desclassificada e impedida de participar da fase de lances do referido certame.

4.4 – A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 – A proposta de preços deverá ser formulada com base nas especificações constantes neste edital e seus anexos e deverá atender aos seguintes requisitos:

4.5.1 – Apresentar preço para o item proposto, cotado em moeda nacional, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas (tributos, transporte e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico), cotados em planilha detalhada conforme Modelo de Proposta Comercial constante no Anexo I do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

4.6 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 – A não observância do disposto no subitem anterior ensejará a aplicação das penalidades descritas no art. 28 do Decreto nº 5450/2005.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



## **5 – DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 – Na data e hora marcadas para a abertura da sessão, indicadas no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2 – As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

5.3 – Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4 – Serão desclassificadas relativamente ao item cotado as propostas que:

5.4.1 – contenham vícios ou ilegalidades;

5.4.2 – não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

5.4.3 – apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

5.4.4 – não atenderem aos critérios de avaliação técnica previstos no Item 9.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital); e

5.4.5 – não vierem a comprovar sua exequibilidade.

5.4.5.1 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

5.4.5.2 – A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

5.4.5.3 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo a Administração adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.4.5.3.1 – questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



5.4.5.3.2 – levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

5.4.5.3.3 – consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

5.4.5.3.4 – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

5.4.5.3.5 – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

5.4.5.3.6 – estudos setoriais;

5.4.5.3.7 – consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou municipal;

5.4.5.3.8 – análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a realização do fornecimento; e

5.4.5.3.9 – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.6 – Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexeqüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.

5.7 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.8 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico.

## **6 – DA COMPETITIVIDADE E DOS LANCES**

6.1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 – A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



6.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.5 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

6.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.7 – Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.9 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a transcorrer entre 01 (um) e 60 (sessenta) minutos a ser determinado pelo pregoeiro, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.11 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.12 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.14 – Encerrada a etapa de lances, se a empresa que apresentou o menor preço não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

6.14.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após encerramento de etapa de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



6.14.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.15 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.16 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, em até 60 minutos contados da solicitação do pregoeiro no sistema, a proposta de preços com os respectivos valores constantes da planilha de formação de custos readequados ao lance vencedor e a documentação referente à habilitação da empresa, relacionados no item 9 deste edital, através do Fax (0XX61) 2024-9449, ou por e-mail, no endereço [cpl.cti@dpf.gov.br](mailto:cpl.cti@dpf.gov.br). (§ 6º, art.25, Dec. nº 5.450/2005).

6.17 – Concluída a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e a compatibilidade do objeto quanto as especificações constantes neste edital e seus anexos, e verificará ainda a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

## **7 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

7.1 – Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O julgamento dos valores será feito com base no menor preço global apresentado, utilizando como parâmetro o valor máximo admitido para cada item conforme preço máximo estimado em pesquisa de mercado, constante no **Anexo II** deste Edital.

7.1.1 – Para efeito de julgamento, não será aceito, sob qualquer título, oferta de valores superiores aos preços unitários e totais de cada item, conforme preço máximo estimado em pesquisa de mercado.

7.2 – Serão utilizados como critérios de desclassificação das propostas as situações relacionadas no item 5.4 deste Edital.

7.2.1 – Os preços ofertados devem ser exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado, sob pena de desclassificação das respectivas propostas.

7.3 – Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **8 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

8.1 – Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III – bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.1.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas, nos termos do Decreto 7.174/10.

8.2 – O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I – aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

II – aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III – convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º do Decreto 7.174/10 na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV – caso a preferência não seja exercida na forma do item III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º do Decreto 7.174/10 na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido; e

V – caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



8.2.1 – No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 – Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 – Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta *on line*.

9.2.1 O registro cadastral no SICAF, como previsto no Art. 14 Parágrafo Único do Decreto 5.450/2005, substituirá a documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do mesmo Artigo.

9.3 – Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, a licitante deverá apresentar ainda:

9.3.1 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo:

**NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_ inscrito no **CNPJ** nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

**Data - (representante legal)**

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

9.3.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o subitem 7.1, inciso IV com o item 8.11, da IN/MARE nº 05, alterada pela IN/MARE nº 09, de 19/04/96, conforme modelo:

**NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_ inscrita no **CNPJ** \_\_\_\_\_  
**SEDIADA** \_\_\_\_\_ (**endereço completo**), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
**(a)** \_\_\_\_\_

**nome e número da identidade do declarante**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



9.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados via fax, para o número (61) 3311-9449 (ou scaneados e enviados para o endereço eletrônico [cpl.cti@dpf.gov.br](mailto:cpl.cti@dpf.gov.br)), no prazo de até 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.5 – Em sendo habilitada a empresa, esta deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereço:

**Coordenação de Tecnologia da Informação**  
**SAIS quadra 07 – Lote 23 Edifício CTI**  
**Brasília – DF - CEP: 70.610-902**

9.6 – Para fins de habilitação, a verificação pelo Departamento de Polícia Federal, através do pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.7 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8 – A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

9.9 – Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente para o item e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.10 – Será declarada vencedora do item a licitante que apresentar o menor preço global e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

9.11 – O licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.12 – Todas as empresas participantes que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em quaisquer dos índices descritos acima, deverão comprovar, como exigência para sua habilitação, o Capital Social e integralizado correspondente a 10% do valor estimado do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



Contrato.

9.13 – A licitante deverá apresentar Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de licenciamento similar ao ofertado, devendo estar explicitada a marca e as quantidades fornecidas apenas para efeito de referência.

**10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 – A proposta de preços ajustada ao lance final para o item, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados pelo SICAF, deverá ser encaminhada ao pregoeiro, **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico**, por meio do fax número (61) 3311-9449(ou scaneados e enviados para o endereço eletrônico [cpl.cti@dpf.gov.br](mailto:cpl.cti@dpf.gov.br)), sob pena de desclassificação da empresa.

10.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada por cartório, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**.

10.2.1 – Nesta oportunidade, deverá ser apresentado, também, documento que qualifique o representante da empresa ou consórcio como tal, podendo isto se dar através de apresentação do Contrato Social, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

10.3 – A proposta de preços vencedora deverá observar o disposto no subitem 10.1, atendendo ao que segue:

10.3.1 – Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

10.3.2 – Conter identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

10.3.3 – Descrever de forma clara o item a que se refere a proposta, com indicação de quantidade, bem como as demais referências que bem o indiquem, de acordo com as especificações deste Edital;

10.3.4 – Conter preços unitários e totais, em moeda nacional, conforme Modelo de Proposta Comercial constante no Anexo VI do Termo de Referência (Anexo I deste



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



Edital), em algarismos e por extenso incluindo tributos, elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando os preços praticados no mercado e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no serviço objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo discordância entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.3.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da documentação e proposta de preços.

10.3.6 – Atender ao disposto no Item 07 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

10.4 – Deverão ser encaminhados ainda:

10.4.1 – Atestados de Capacidade Técnica solicitados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

10.4.2 – Documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações e funcionalidades exigidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

10.5 – A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recurso durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

11.2 – A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2.1 – As Razões e Contra-Razões devem ser postadas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), dentro dos prazos mencionados acima, sob pena de decair do direito de apresentação das mesmas.

11.2.2 – O Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, quando da resposta aos recursos, poderá sintetizar os motivos apresentados pelas empresas recorrentes.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



aproveitamento.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**

12.1 – Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

12.2 – Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

12.3 – Após a homologação, à adjudicatária será disponibilizada Nota de Empenho.

## **13 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 – Até dois dias úteis anteriores a data de abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, exclusivamente pelo endereço eletrônico [cpl.cti@dpf.gov.br](mailto:cpl.cti@dpf.gov.br)

13.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 – Acolhida a impugnação do ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.4 – Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data de abertura da sessão, exclusivamente pelo endereço eletrônico [cpl.cti@dpf.gov.br](mailto:cpl.cti@dpf.gov.br).

---

## **14 – DO CONTRATO**

14.1 – O Departamento de Polícia Federal convocará a adjudicatária para assinar o Contrato que terá o prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

14.2 – O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

14.3 – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

14.4 – Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato.

### **15 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 – A prestação dos serviços deverá atender ao que estabelece o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

### **16 - ENTREGA E INSTALAÇÃO**

16.1 – O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação nas dependências da CTI em Brasília, em 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 05 (cinco) dias corridos de antecedência.

16.2 – Finda a etapa de recepção dos produtos, a proponente providenciará em até 05 (cinco) dias úteis, a instalação final do objeto deste Termo de Referência, com acompanhamento de técnicos que efetuarão os testes de aceitação para que possa ser lavrado o Termo de Aceite definitivo.

16.3 – Durante a etapa de instalação deverão ser efetuados, em conjunto com técnicos da CONTRATANTE, testes e ajustamento da qualidade, devendo ser entregues, ao final, toda a documentação da instalação, incluindo os detalhes de configuração dos produtos.

### **17 - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

#### **17.1 – DO LOCAL**

17.1.1 – Os produtos/materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues e instalados na Coordenação de Tecnologia da Informação, localizada no Setor Policial Sul – SPS, Quadra 7, Lote 23, Brasília-DF.

#### **17.2 – DO DIA E HORÁRIO**

17.2.1 – A entrega e instalação nos locais indicados deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial (8h às 12h e 14h às 18h).

### **18 - DO PRAZO**

18.1 – O prazo para a entrega da solução para aceitação provisória será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos a contar da data do início da vigência do contrato.

### **19 - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **19.1 – Da Aceitação da Solução**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



19.1.1 – A aceitação de cada componente da solução será realizada em duas fases: provisória e definitiva.

**19.2 – Aceitação Provisória**

19.2.1 – Após entrega, instalação e configuração dos produtos, o termo de aceitação provisória preenchido pela CONTRATADA, contendo a descrição dos materiais/produtos entregues, deverá ser assinado por servidor da CONTRATANTE, oportunamente designado, responsável pelo recebimento provisório da solução.

**19.3 – Aceitação Definitiva**

19.3.1 – A CONTRATADA deverá apresentar, à Coordenação de Tecnologia da Informação em Brasília-DF, o Termo de Aceite Provisório devidamente preenchido e assinado pelo servidor responsável. Após recebimento deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, a comissão de recebimento técnico da CONTRATANTE, oportunamente designada, irá empreender os testes e emitirá parecer conclusivo sobre aceitação do fornecimento em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo da solução. Após esta data, a CONTRATADA então emitirá a fatura correspondente para pagamento.

**20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 – Compete à empresa CONTRATADA, a execução das atividades na forma estipulada no Termo de Referência, Edital e Contrato.

20.2 – Disponibilizar os produtos e serviços objeto deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos;

20.3 – Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se comprometeu;

20.4 – Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos produtos constantes neste Termo de Referência;

20.5 – O objeto deste Termo de Referência deverá ser totalmente disponibilizado com produtos interoperáveis, para que seja utilizado todo o potencial que a mesma poderá disponibilizar;

20.6 – Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

20.7 – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou preposto causarem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



20.8 – Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de um eventual vazamento de informação, decorrente de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;

20.9 – Responder por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

20.10 – Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

20.11 – Submeter, sob autorização expressa da CONTRATANTE, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução dos serviços;

20.12 – Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;

20.13 – Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;

20.14 – Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

20.15 – Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, framework e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;

20.16 – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao presente contrato, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas;

20.17 – Envidar os maiores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS por seus funcionários e colaboradores em geral;

20.18 – Comunicar previamente a CONTRATANTE, a necessidade da divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a que tenha tido acesso, devido a determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente;

20.19 – Por ocasião do encerramento do contrato, devolver a CONTRATANTE, toda e qualquer informação considerada confidencial e disponibilizada na forma de relatórios,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



arquivos, imagens, audiovisuais, ou quaisquer outros meios de armazenamento, comprometendo-se a removê-las de seus equipamentos servidores, microcomputadores, disquetes, cartões magnéticos, “pen drives” ou qualquer outro meio de armazenamento, que por ventura tenha utilizado;

20.20 – Prestar toda a orientação necessária para instalação e a perfeita utilização dos materiais e sua aplicação para a obtenção de seu máximo desempenho;

20.21 – A aceitação do serviço será feita por meio de documento próprio, após a conferência dos materiais disponibilizados pela CONTRATADA, emitido pelo fiscal;

20.22 – Caberá ao fiscal e seu substituto, nomeados pela CONTRATANTE por meio de portaria, a aceitação dos serviços.

## **21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1 Assegurar-se de que os preços dos serviços prestados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

21.2 Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega dos serviços contratados;

21.3 Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do serviço, ficando a critério da CONTRATANTE a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho do serviço;

21.4 Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos ou serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.5 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para entrega, instalação e manutenção dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

## **22 – DA VIGÊNCIA**

22.1 – Os contratos terão vigência de doze meses a contar da publicação do extrato no D.O.U., podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

## **23 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

23.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
CTI - RUBRICA  
RUBRICA  
D.P.F.

23.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

## **24 GARANTIA CONTRATUAL**

24.1 Para a execução das obrigações assumidas, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA vencedora até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências;

24.2 O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros;

24.3 O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

24.4 – Havendo interesse em estender a vigência contratual, o DPF exigirá renovação da garantia.

## **25 DA FISCALIZAÇÃO**

25.1 – Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por no mínimo três servidores designados pela CONTRATANTE, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais/produtos recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

25.2 – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, se em desacordo com o Contrato.

25.4 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

25.5 – Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



defeitos observados;

25.6 – A CONTRATADA deverá indicar representantes oficiais para representá-la na execução do Contrato.

## **26 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

26.1 – As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para a Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal, na classificação abaixo:

### **Para o ano de 2011:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0750.2000.0001

PTRES: 004488

PLANO INTERNO: 702Inf-11

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

### **Para o ano de 2012:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0750.2000.0001

PTRES: 004488

PLANO INTERNO: 702Inf-12

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.26

## **27 – DO PAGAMENTO**

27.1 – O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.

27.2 – Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.

27.4 – As Notas Fiscais/Faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo máximo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



as devidas retificações.

27.5 – A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal.

27.6 – Cada Nota Fiscal/Fatura deve referir-se, preferencialmente, ao período compreendido entre o 1º e o último dia de cada mês.

27.7 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, conforme item 27.1.

## **28 – DOS ENCARGOS MORATÓRIOS**

28.1 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.”

28.2 – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, o DPF deverá exigir reforço da garantia.

## **29 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

29.1 – A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

29.2 – A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

29.2.1 – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

29.2.2 – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

29.2.3 – A Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

29.3 – Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

29.4 – As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

## **30 – DAS PENALIDADES**

30.1 – O fechamento de chamado técnico por parte da CONTRATADA sem autorização prévia do setor responsável da CONTRATANTE, contrariando o item 12.3.15, poderá ensejar na aplicação de multa no valor de 1% (um por cento) sobre do valor mensal dos serviços por ocorrência;

30.2 – No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

30.2.1 – Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recebo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

30.2.2 – Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

30.2.3 – Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

30.2.4 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



30.2.4.1 – No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

30.2.4.2 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

30.2.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

30.2.6 – As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE;

30.2.7 – Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

30.2.8 – As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

30.2.9 – A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

## **31 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

31.1 – A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8.666/93.

31.2 – Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

31.3 – A rescisão do CONTRATO poderá ser:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

31.4 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito:

- a) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização;
- c) devolução da garantia.

## **32 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

32.1 – O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

32.3 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **33 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

33.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

33.2 – Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.3 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

33.4 – Para efeito de julgamento, o lance será considerado como proposta;

33.5 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



que será disponibilizada na internet, para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

33.6 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

33.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Departamento de Polícia Federal-DF.

33.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

33.9 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal seção Judiciária do Distrito Federal.

33.10 31.10 – Na hipótese de não haver expediente no Departamento de Polícia Federal-DF no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, estabelecidos neste Edital.

33.11 – Qualquer dúvida, porventura existente, sobre o disposto no presente Edital, deverá ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro através do e-mail [cpl.cti@dpf.gov.br](mailto:cpl.cti@dpf.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, que será respondida por meio eletrônico.

33.12 – São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.**

**ANEXO II – Valores Máximos admitidos para contratação.**

**ANEXO III – Minuta do Contrato.**

Brasília, de 2011.

**VALDECY URQUIZA JUNIOR**  
**Coordenador de Tecnologia da Informação**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA DPF/CTI  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. FUNDAMENTOS LEGAIS**

**1.1.** A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** Pregão eletrônico para atualização de versão e funcionalidades da ferramenta de segurança Websense, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados neste Termo de Referência.

**2.2.** Descrição e quantitativo do objeto:

| <b>LOTE ÚNICO</b> |   |                   |                |
|-------------------|---|-------------------|----------------|
| <b>Item</b>       | <b>Descrição</b>                                    | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade</b> |
| <b>01</b>         | Websense Appliance V10.000 com garantia de 60 meses | 2                 | Unidade        |
| <b>02</b>         | Websense Security Gateway para 12.000 usuários      | 12                | Mensal         |
| <b>03</b>         | Contrato de Suporte 8x5x48 horas                    | 12                | Mensal         |

**3. OBJETIVO**

**3.1.** Atualizar a versão e funcionalidades da ferramenta de segurança Websense para consolidação da segurança do tráfego de Internet na rede da DPFNET gerida pela Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI), garantindo a continuidade dos serviços oferecidos pela PF, evitando paralisações ou perdas de informações.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

**4.1.** A CTI funciona como a unidade da PF mantenedora de todo o parque computacional e tecnológico, desenvolvendo metodologia de trabalho e agregando conhecimento técnico e científico para difusão entre suas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



descentralizadas, por meio do intercâmbio com outras instituições.

- 4.2.** A CTI encontra-se em processo de modernização tecnológica a fim de acompanhar a necessidade de atendimento e modernização da PF, buscando atender o crescente número de solicitações de sistemas oferecendo melhores condições de trabalho aos servidores deste órgão e, em última instância, ao cidadão.
- 4.3.** A PF tinha contratada até o mês de dezembro de 2010 a ferramenta Websense para controle de acesso à Web. A ferramenta é um instrumento eficiente de segurança e de gestão de recursos, uma vez que categoriza as páginas da Internet e permite que a administração determine que categorias de páginas podem ser navegadas por meio da rede interna do DPF. Essa autonomia permite filtrar acesso a páginas reconhecidamente disseminadoras de códigos maliciosos, páginas relacionadas a pornografia, páginas relacionadas a jogos, redes sociais, rádios e vídeos online, dentre outras. Além de evitar a exposição a sítios inadequados ou inapropriados em termos de segurança, tem-se o benefício da economia de recursos de banda de Internet, que passam a se prestar essencialmente à navegação em páginas que sejam de interesse para a atividade institucional do DPF.
- 4.4.** Outra característica importante da ferramenta é atualizar diariamente as categorias de páginas encontradas na Internet por motores de pesquisa e classificação do fabricante da ferramenta que operam em tempo integral para manter um banco de dados mais completo possível com informações de conteúdos da Internet. Como parte da estratégia de controle da navegação Web, é possível determinar, por meio da ferramenta, o histórico de navegação de cada usuário conectado, agregando rastreabilidade das ações de todos os usuários do serviço de Internet da PF.
- 4.5.** No contrato anterior, a ferramenta foi disponibilizada como um componente para ser agregado a um servidor intermediário (*proxy*) que tem por finalidade intermediar e otimizar o tráfego web, oferecendo um certo nível



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



de autenticação e armazenamento temporário de páginas mais acessadas (*cache*). Entretanto, um controle eficiente dos registros de acesso vinculados à autenticação não eram possíveis devido a características peculiares da ferramenta e do serviço de *proxy*.

**4.6.** A proposta de atualização se traduz na contratação da ferramenta não mais como um componente agregado de outro serviço, mas como um serviço autônomo composto de hardware e software (*appliance*) que mantém as funcionalidades essenciais da versão anterior, inclui novas funcionalidades de interesse (*proxy*, *cache*, antivirus de *gateway*, filtro de url, inspeção SSL, análise de conteúdo em tempo real e tratamento Web 2.0), e incorpora um nível de serviço mais eficiente, integrado e mais resistente a falhas. O uso de *appliance* reduz o custo com instalação, configurações e administração do ambiente, introduzindo um serviço final de melhor qualidade.

**4.7.** É importante considerar que o amplo conhecimento da ferramenta pelo corpo técnico, as políticas e categorias já implementadas e o conjunto de dados a serem aproveitados para a nova configuração da ferramenta são essenciais para que atualização ocorra de forma rápida, segura e transparente para os usuários e para a rede do DPF.

**4.8.** A CTI, destarte, procura aumentar a segurança do acesso à Internet pelos servidores da PF, com essa aquisição. O objetivo final é evitar a má utilização da infra-estrutura de rede dirimindo, assim, o risco de infecções virais, perdas de arquivos e paralisações no negócio da PF.

## **5. REQUISITOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**5.1. Filtro de acessos à Web baseado em listas de URL's**

5.1.1. Deverá possuir mais de 60 milhões de URL's na lista de sites.

5.1.2. As URL's devem estar classificadas sob mais de 90 categorias, e todas as categorias devem permitir bloquear ou permitir o acesso, bem como permitir o acesso com quotas de tempo, ou permitir o acesso depois que o usuário aceitar um termo de responsabilidade online.

5.1.3. As URL's devem estar classificadas segundo seu conteúdo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



diário, ou seja, caso o conteúdo de uma URL seja modificado, no dia seguinte já deverá estar reclassificada sob a categoria que reflete seu novo conteúdo.

- 5.1.4. Deverá possuir no mínimo as seguintes categorias de URL's:
- 5.1.4.1. Banners e publicidade
  - 5.1.4.2. Drogas ou Narcóticos
  - 5.1.4.3. Sites de armazenamento personal de arquivos e dados
  - 5.1.4.4. Sites de armas e munições
  - 5.1.4.5. Sites de chat pela Internet
  - 5.1.4.6. Sites de compartilhamento de arquivos P2P
  - 5.1.4.7. Sites de compras e leilões online
  - 5.1.4.8. Sites de conteúdo adulto ou sexual
  - 5.1.4.9. Sites de conteúdo repulsivo
  - 5.1.4.10. Sites de download de MP3
  - 5.1.4.11. Sites de download de software grátis ou pago
  - 5.1.4.12. Sites de hackers
  - 5.1.4.13. Sites de ilegaies
  - 5.1.4.14. Sites de jogos ou apostas online
  - 5.1.4.15. Sites de instant messaging
  - 5.1.4.16. Sites de phishing, spyware, adware, key loggers, inclusive sites inocentes de outras categorias que tenham sido usados para hospedar phishing; depois de descontaminados, devem voltar à categorias original
  - 5.1.4.17. Sites de proxies públicos usados para evitar proxies corporativos (proxy avoidance)
  - 5.1.4.18. Sites de radio e televisão online
  - 5.1.4.19. Sites para os quais os spyware, adware e key loggers enviam os dados coletados de suas vítimas (backchannel communication)
  - 5.1.4.20. Sites ou páginas de correio eletrônico via Web
  - 5.1.4.21. Sites pessoais e bloggers
  - 5.1.4.22. Sites que contém vídeo ou áudio (streaming), mesmo que pertençam a outra categoria, como notícias, esportes, etc.
  - 5.1.4.23. Sites sobre álcool e tabaco
  - 5.1.4.24. Sites sobre violência e terrorismo
- 5.1.5. Deverá garantir que novas páginas cujo conteúdo represente riscos à segurança sejam adicionadas automaticamente à lista de URL's em tempo real, sem necessidade de interação humana.
- 5.1.6. Deverá oferecer recursos de análise do site
- 5.1.7. Deverá permitir a recategorização manual de qualquer página Web segundo as necessidades da empresa, bem como permitir que certas páginas possam ser acessadas a qualquer momento mesmo que pertençam a categorias bloqueadas
- 5.1.8. Deverá permitir que se incluam URL's ou Expresiones Regulares (RegEx) manualmente, para que certas páginas sejam tratadas diferentemente da categorização original do fabricante da solução
- 5.1.9. Deverá permitir o bloqueio de páginas que pertençam a categorias permitidas, mas cuja URL possua certas palavras-chave
- 5.1.10. Deverá permitir o acesso a páginas de certas categorias, mas bloquear acesso a certos tipos de arquivos desde essas páginas (tais como



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
CPI-DPF

vídeo, áudio, arquivos compactados, executáveis, documentos, etc.)

- 5.1.11. Os tipos de arquivos deverão permitir a customização por tipo de extensão do arquivo, bem como a criação de novos tipos de arquivos, mesmo que não sejam normalmente encontrados na Internet
- 5.1.12. Deverá permitir a definição de políticas por IP, ranges de IP's, usuários e grupos dos seguintes serviços de diretório:
- 5.1.12.1. Domínios do Microsoft Windows NT (NTLM)
  - 5.1.12.2. Domínios do Microsoft Active Directory
  - 5.1.12.3. Diretórios LDAP
  - 5.1.12.4. Diretórios Novell eDirectory
- 5.1.13. Deverá reconhecer transparentemente aos usuários das seguintes maneiras:
- 5.1.13.1. Usuários de Domínios NT
  - 5.1.13.2. Usuários de Active Directory
  - 5.1.13.3. Usuários de Novell eDirectory
  - 5.1.13.4. Usuários LDAP autenticados por RADIUS
- 5.1.14. Deverá pedir autenticação manual para usuários que tentem navegar sem estar devidamente autenticados no serviço de diretório, sem pedir autenticação manual aos demais usuários que já foram autenticados no domínio
- 5.1.15. Deverá permitir a definição de uma política geral que se aplique aos usuários que não tenham uma política específica assignada
- 5.1.16. Deverá permitir diferentes tipos de bloqueio por horários do dia e dias da semana para qualquer das políticas definidas
- 5.1.17. Deverá permitir a definição de quotas de tempo diferentes para usuários de grupos diferentes, para usuários específicos e para os usuários em geral
- 5.1.18. Deverá exibir uma página HTML customizável cada vez que um usuário tentar acessar uma página bloqueada
- 5.1.19. Deverá pedir confirmação ao usuário cada vez que seja necessário usar sua quota de tempo para navegar em qualquer página que pertença a uma categoria que tenha sido definida como permitida com o uso das quotas de tempo através de uma página HTML customizável
- 5.1.20. Deverá exibir uma página HTML customizável com um termo de responsabilidade cada vez que um usuário tentar acessar qualquer página que pertença a uma categoria que tenha sido definida como permitida depois do aceite do termo de responsabilidade
- 5.1.21. Deverá enviar um alerta administrativo por e-mail, popup ou SNMP caso haja um número (configurável) de acessos a páginas de cada categorias selecionada durante o dia
- 5.1.22. Deverá integrar-se nativamente com firewalls, proxies, sistemas de cache, routers e switches, sendo no mínimo os seguintes:
- 5.1.22.1. Firewalls:
  - 5.1.22.1.1. Cisco PIX Firewall
  - 5.1.22.1.2. Cisco ASA
  - 5.1.22.1.3. Check Point Firewall-1 NG



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- 5.1.22.1.4. CyberGuard  
5.1.22.1.5. NetScreen/ Juniper  
5.1.22.1.6. SonicWall  
5.1.22.1.7. ServGate  
5.1.22.1.8. 3Com SuperStack Firewall  
5.1.22.1.9. Microsoft ISA Server  
5.1.22.2. Proxies:  
5.1.22.2.1. Microsoft Proxy 2.0  
5.1.22.2.2. Microsoft ISA Server 2004  
5.1.22.2.3. SunONE Web Proxy Server  
5.1.22.2.4. Squid Stable 2.5  
5.1.22.3. Sistemas de cache:  
5.1.22.3.1. Blue Coat ProxySG  
5.1.22.3.2. Network Appliance NetCache  
5.1.22.3.3. 3Com Webcache  
5.1.22.3.4. Cisco Content Engine  
5.1.22.3.5. Cisco Network Module  
5.1.22.3.6. iMimic DataReactor  
5.1.22.3.7. Inktomi Traffic Server  
5.1.22.3.8. Stratacache Flyer  
5.1.22.4. Routers e switches:  
5.1.22.4.1. Cisco Catalyst Swicthes com Cisco IOS  
5.1.22.4.2. Cisco Routers com Cisco IOS  
5.1.22.4.3. Cisco Branco Routers com Cisco IOS  
5.1.23. Modo independente (Stand alone):  
5.1.23.1. Deverá permitir o uso completo do produto sem integrar-se a nenhum tipo de gateway, e sem atuar como proxy, mesmo que o projeto preveja integração imediata com algum tipo de gateway, para fins de contingência futura

**5.2. Filtro de protocolos não-HTTP baseado em listas de protocolos**

- 5.2.1. Deverá possuir mais de 100 tipos de protocolos na lista de protocolos  
5.2.2. Deverá possuir a capacidade de detectar o tráfego desses protocolos diretamente da rede, através de sniffing  
5.2.3. Deverá permitir o sniffing através de uma única placa de rede (a mesma placa utilizada para comunicação com a rede), bem como por dois ou mais placas (placas dedicada para escutar ao tráfego a partir de múltiplos segmentos)  
5.2.4. Deverá possuir a capacidade de bloquear os protocolos segundo as políticas definidas, “matando” a conexão na rede (TCP/Reset)  
5.2.5. Deverá possuir a capacidade de enviar os pacotes TCP/Reset pela mesma placa que escuta o tráfego, ou então por qualquer uma das outras placas de rede do equipamento  
5.2.6. Deverá reconhecer e filtrar no mínimo os seguintes protocolos:  
5.2.6.1. FTP (por linha de comando)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- 5.2.6.2. Gopher  
5.2.6.3. Instant messaging  
5.2.6.4. MSN Messenger  
5.2.6.5. Yahoo Messenger  
5.2.6.6. AOL Instant Messenger  
5.2.6.7. ICQ  
5.2.6.8. Google Talk  
5.2.6.9. IRC  
5.2.6.10. Wengo  
5.2.6.11. Gadu-Gadu  
5.2.6.12. Gizmo Project  
5.2.6.13. Jabber  
5.2.6.14. O A solução deverá oferecer ainda a possibilidade de permitir o uso de Instant Messaging, porém bloqueando o envio/ recebimento de arquivos anexos através desta tecnologia, como padrão do produto (sem a necessidade de produtos adicionais).  
5.2.6.15. Correio eletrônico  
5.2.6.16. SMTP  
5.2.6.17. POP3  
5.2.6.18. iMAP  
5.2.6.19. Lotus Notes  
5.2.6.20. Microsoft HTTPMail  
5.2.6.21. Sistemas de P2P  
5.2.6.22. Kazaa  
5.2.6.23. Morpheus  
5.2.6.24. BitTorrent  
5.2.6.25. eDonkey  
5.2.6.26. Gnutella  
5.2.6.27. Qnext  
5.2.6.28. WinMX  
5.2.6.29. DirectConnect  
5.2.6.30. Sistema de telefonia pela Internet  
5.2.6.31. Skype (todas as versões)  
5.2.6.32. Sistemas de evitação de proxy  
5.2.6.33. Hopster  
5.2.6.34. GhostSurf  
5.2.6.35. Google Web Accelerator  
5.2.6.36. JAP  
5.2.6.37. RealTunnel  
5.2.6.38. Tor  
5.2.6.39. Your Freedom  
5.2.6.40. Tráfego Malicioso  
5.2.6.41. Bot Networks  
5.2.6.42. Sistema de controle remoto  
5.2.6.43. Citrix  
5.2.6.44. GoToMyPC  
5.2.6.45. LogMeIn



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- 5.2.6.46. pcANYWHERE  
5.2.6.47. Windows Terminal Services  
5.2.6.48. VNC  
5.2.6.49. WebEx  
5.2.6.50. Protocolos de streaming media  
5.2.6.51. AOL Radio  
5.2.6.52. Google Video  
5.2.6.53. iTunes  
5.2.6.54. JetCast  
5.2.6.55. Liquid Audio  
5.2.6.56. PeerCast  
5.2.6.57. QuickTime  
5.2.6.58. SHOUTcast  
5.2.6.59. Windows Media  
5.2.7. Deverá garantir que novos protocolos cujo tráfego represente riscos à segurança sejam adicionados automaticamente à lista de Protocolos no máximo cinco minutos depois de terem sido descobertos pelo fabricante da solução  
5.2.8. Deverá permitir a definição de políticas nas quais certos usuários possam usar sistemas de instant messaging livremente; outros usuários não possam usar sistemas de instant messaging; e outros usuários possam usar sistemas de instant Messaging para comunicação somente, mas ao tentar enviar ou receber qualquer arquivo anexo, deverão ser bloqueados  
5.2.9. Deverá permitir a definição de políticas de uso de Protocolos por IP, ranges de IP's, usuários e grupos dos seguintes serviços de diretório:  
5.2.9.1. Domínios do Microsoft Windows NT (NTLM)  
5.2.9.2. Domínios do Microsoft Active Directory  
5.2.9.3. Diretórios LDAP  
5.2.9.4. Diretórios Novell eDirectory  
5.2.10. Deverá reconhecer transparentemente aos usuários das seguintes maneiras, integradas ao filtro de HTTP:  
5.2.10.1. Usuários de Domínios NT  
5.2.10.2. Usuários de Active Directory  
5.2.10.3. Usuários de Novell eDirectory  
5.2.10.4. Usuários LDAP autenticados por RADIUS  
5.2.11. Deverá permitir a definição de uma política geral que se aplique aos usuários que não tenham uma política específica assignada  
5.2.12. Deverá permitir diferentes tipos de bloqueio por horários do dia e dias da semana para qualquer das políticas definidas  
5.2.13. Deverá exibir uma mensagem de bloqueio ao usuário cada vez que haja uma tentativa de acessar um protocolo bloqueado
- 5.3. Armazenamento de registros de log e geração de relatórios**
- 5.3.1. Deverá possuir serviço de armazenamento de registros de atividades, o qual guarde os registros em uma base de dados SQL Server 2000 ou superior.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- 5.3.2. Deverá possibilitar a geração de relatórios gerenciais, mesmo que os logs estejam armazenados em múltiplos arquivos. Este recurso visa a possibilidade de manter arquivos de logs individuais para determinados períodos (p.ex: mensal, trimestral, anual), reduzindo-se o tamanho de cada arquivo, porém a solução deverá poder analisar múltiplos arquivos quando da necessidade de gerar-se relatórios que contemplem períodos superiores ao do arquivo ativo de logs.
- 5.3.3. Deverá possuir mecanismo de manutenção da base de dados, o qual deverá permitir a eliminação ou arquivamento de registros anteriores a certa data, ou então mover registros anteriores a certa data para uma base de logs histórica
- 5.3.3.1. O mecanismo de manutenção da base de dados de logs deverá permitir a programação de tarefas automáticas para horários pré-definidos
- 5.3.3.2. O mecanismo de manutenção da base de dados de logs deverá ser acessível via Web
- 5.3.4. Deverá possuir interface de geração de relatórios baseados em templates pré-definidos, os quais deverão permitir filtro por usuários, grupos de usuários, categorias, classes de risco, ação tomada pelo sistema, datas e períodos de datas
- 5.3.4.1. A interface de geração de relatórios deverá permitir a geração de resumos, relatórios detalhados, gráficos e tabelas
- 5.3.4.2. A interface de geração de relatórios deverá permitir exportar os relatórios gerados para no mínimo os seguintes formatos:
- 5.3.4.2.1. Microsoft Word
- 5.3.4.2.2. Microsoft Excel
- 5.3.4.2.3. Acrobat PDF
- 5.3.4.2.4. HTML
- 5.3.4.2.5. CSV
- 5.3.4.3. A interface de geração de relatórios deverá permitir a programação de múltiplas tarefas de geração de relatórios pré-determinados, em horários e dias da semanas pré-definidos, e deverá:
- 5.3.4.3.1. Enviar os relatórios gerados por correio eletrônico para os destinatários desejados
- 5.3.4.3.2. Publicar os relatórios gerados em uma página da Intranet
- 5.3.4.3.3. Copiar os relatórios gerados para uma pasta local ou da rede
- 5.3.5. Deverá possuir interface de acesso direto aos registros de log através da Web, utilizando o conceito de drill-down
- 5.3.5.1. A interface de acesso direto aos registros de log deverá permitir que cada critério de dados possa ser expandido segundo outro critério, gerando relatórios de múltiplos níveis
- 5.3.5.2. A interface de acesso direto aos registros de log deverá permitir que qualquer tela de visualização possa ser exportada para arquivos Excel, ou então para o formato Acrobat PDF
- 5.3.5.3. A interface de acesso direto aos registros de log deverá permitir a customização dos relatórios gerados
- 5.3.5.4. A interface de acesso direto aos registros de log deverá permitir a geração automática de relatórios e sua distribuição por correio eletrônico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



para os destinatários desejados

5.3.5.5. O acesso à interface de acesso direto aos registros de log deverá estar protegido, sendo que somente os usuários delegados possam acessá-la

5.3.5.6. Os usuários delegados deverão poder ser limitados para que não possam gerar relatórios de usuários alheios aos grupos de trabalho pré-determinados, e para outros usuários poderá ser permitido o acesso total aos relatórios

5.3.5.7. A interface de acesso direto aos registros de log deverá permitir que os usuários utilizem suas contas do AD para acesso e delegação aos relatórios

5.3.6. Deverá possuir interface de monitoração em tempo real baseada na Web

5.3.6.1. A interface de monitoração em tempo real deverá estar protegida por usuário e senha, sendo que somente os usuários delegados possam acessá-la

5.3.6.2. A interface de monitoração em tempo real deverá permitir que os usuários utilizem suas contas do AD para acessá-la

#### **5.4. Implementação e Administração**

5.4.1. Deverá suportar equipamentos com Windows 2000 Server, Windows Server 2003, Red Hat Linux 9, Red Hat Linux Enterprise 3 ou 4, Sun Solaris 9 ou 10

5.4.2. Deverá permitir que os serviços sejam instalados em diferentes equipamentos para fins de performance e escalabilidade, inclusive deverá permitir que certos serviços sejam instalados sobre sistemas operacionais diferentes

5.4.3. Deverá rodar sobre appliances Crossbeam, Network Engines e Celestix

5.4.4. Deverá permitir a definição de um ou mais Super Administradores, os quais poderão definir outros Administradores Delegados e definir as permissões para cada um dos Administradores Delegados

5.4.5. Deverá se integrar ao AD para que o acesso dos Administradores à Websense Manager ocorra através do uso da conta e senha do usuário no AD

5.4.6. Deverá permitir que usuários do AD que não possuam direitos de Administradores do Domínio possam ser assignados como Administradores do Websense

5.4.7. Deverá permitir que os Super Administradores definam que certas categorias não poderão ser modificadas pelos Administradores Delegados

5.4.8. Deverá manter registro para fins de auditoria de cada modificação feita por cada Super Administrador ou Administrador Delegado nas políticas e configurações da solução

5.4.9. Deverá analisar em tempo real o conteúdo de sites HTTP e HTTPS ainda não categorizados na base de URLs e filtrar de acordo com o resultado da análise;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- 5.4.10. Deverá analisar em tempo real o conteúdo de um site dinâmico Web 2.0 cadastrado na base de URL's para garantir que o conteúdo não foi alterado, caso a análise retorne que o conteúdo alterou a solução deve filtrar o acesso dentro da nova categoria;
- 5.4.11. Deverá analisar links presentes nos sites durante a categorização em tempo real, para assim, garantir que um site que possua links a outros com conteúdo indesejável não seja acessado;
- 5.4.12. Deverá permitir ajuste de sensibilidade da categorização em tempo real;
- 5.4.13. Deverá realizar uma verificação em busca de código malicioso em tempo real para todos os acessos HTTP e HTTPS ou apenas sites recomendados pelo fabricante;
- 5.4.13.1. A verificação de segurança em tempo real deve conseguir decodificar e detectar código malicioso dentro de aplicações RIA, como Flash;
- 5.4.14. Deverá realizar uma verificação de malware em tempo real dos arquivos que os usuários podem abrir ou fazer download, usando, pelo menos, dois "motores" distintos;
- 5.4.15. Deverá permitir o bloqueio de páginas que contenham os seguintes códigos:
- 5.4.15.1. ActiveX
  - 5.4.15.2. JavaScript
  - 5.4.15.3. VBScript
- 5.4.16. Deverá garantir que, além as atualizações diárias pré-programadas, novas páginas cujo conteúdo represente riscos à segurança sejam adicionadas automaticamente à lista de URL's alguns minutos depois de haver sido descobertas pelo fabricante da solução, sem necessidade de interação humana, e sem ter que aguardar pelo horário pré-determinado;
- 5.4.17. Deverá enviar automaticamente para o fabricante da solução, sem intervenção humana, informação sobre todas as URL's não-categorizadas que tenham sido acessadas durante o dia pelos funcionários da empresa, para fins de categorização na base de URL's. A solução deverá analisar todas as URL's recebidas e adicionar as que forem pertinentes à lista de URL's que será atualizada automaticamente pelo produto no dia seguinte;
- 5.4.18. Deverá permitir a recategorização manual de qualquer página Web segundo as necessidades da empresa, bem como permitir que certas páginas possam ser acessadas a qualquer momento mesmo que pertençam a categorias bloqueadas;
- 5.4.19. Deverá permitir que se incluam URL's ou Expressões Regulares (RegEx) manualmente, para que certas páginas sejam tratadas diferentemente da categorização original do fabricante da solução;
- 5.4.20. Deverá permitir o bloqueio de páginas que pertençam a categorias permitidas, mas cuja URL possua certas palavras-chave;
- 5.4.21. Deverá permitir o acesso a páginas de certas categorias, mas bloquear acesso a certos tipos de arquivos desde essas páginas (tais como vídeo, áudio, arquivos compactados, executáveis, documentos, etc.);
- 5.4.21.1. Os tipos de arquivos deverão permitir a customização por tipo de extensão do arquivo, bem como a criação de novos tipos de arquivos, mesmo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/DPF  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
CTI \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

que não sejam normalmente encontrados na Internet;

- 5.4.22. Deverá permitir a definição de políticas por IP, ranges de IP's, usuários e grupos dos seguintes serviços de diretório:
- 5.4.22.1. Domínios do Microsoft Windows NT (NTLM)  
5.4.22.2. Domínios do Microsoft Active Directory  
5.4.22.3. Diretórios Novell eDirectory  
5.4.22.4. Diretórios Sun Java System Directory Service
- 5.4.23. Deverá reconhecer transparentemente aos usuários das seguintes maneiras:
- 5.4.23.1. Usuários de Domínios NT  
5.4.23.2. Usuários de Active Directory  
5.4.23.3. Usuários de Novell eDirectory  
5.4.23.4. Usuários LDAP autenticados por RADIUS
- 5.4.24. Deverá permitir que o administrador selecione tipos de autenticação diferentes para os usuários da mesma rede, ou seja, que determinado grupo de usuários seja autenticado manualmente e o restante seja autenticado de forma transparente;
- 5.4.25. Deverá pedir autenticação manual para usuários que tentem navegar sem estar devidamente autenticados no serviço de diretório, sem pedir autenticação manual aos demais usuários que já foram autenticados no domínio;
- 5.4.26. Deverá permitir a definição de uma política geral que se aplique aos usuários que não tenham uma política específica assignada;
- 5.4.27. Deverá permitir diferentes tipos de bloqueio por horários do dia e dias da semana para qualquer das políticas definidas;
- 5.4.28. Deverá permitir a definição de quotas de tempo diferentes para usuários de grupos diferentes, para usuários específicos e para os usuários em geral;
- 5.4.29. Deverá exibir uma página HTML customizável cada vez que um usuário tentar acessar uma página bloqueada;
- 5.4.30. Deverá pedir confirmação ao usuário cada vez que seja necessário usar sua quota de tempo para navegar em qualquer página que pertença a uma categoria que tenha sido definida como permitida com o uso das quotas de tempo através de uma página HTML customizável;
- 5.4.31. Deverá exibir uma página HTML customizável com um termo de responsabilidade cada vez que um usuário tentar acessar qualquer página que pertença a uma categoria que tenha sido definida como permitida depois do aceite do termo de responsabilidade;
- 5.4.32. Deverá enviar um alerta administrativo por e-mail, popup ou SNMP caso haja um número (configurável) de acessos a páginas de cada categorias selecionada durante o dia;

**5.5. Filtro de protocolos não-HTTP**

- 5.5.1. Deverá possuir mais de 150 tipos de protocolos na lista de protocolos;
- 5.5.2. Deverá possuir a capacidade de detectar o tráfego desses protocolos diretamente da rede, através de sniffing;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- 5.5.3. Deverá permitir o sniffing através de uma única placa de rede (a mesma placa utilizada para comunicação com a rede), bem como por duas ou mais placas (placas dedicada para escutar ao tráfego a partir de múltiplos segmentos);
- 5.5.4. Deverá possuir a capacidade de bloquear os protocolos segundo as políticas definidas;
- 5.5.5. Deverá possuir a capacidade de efetuar o bloqueio pela mesma placa que escuta o tráfego, ou então por qualquer uma das outras placas de rede do equipamento;
- 5.5.6. Deverá reconhecer e filtrar no mínimo as seguintes categorias de protocolos:
- 5.5.6.1. Protocolos de banco de dados
  - 5.5.6.2. Protocolos de transferência de arquivos
  - 5.5.6.3. Protocolos de mensagem instantâneas e bate-papos
  - 5.5.6.4. Protocolos de email e ferramentas de colaboração
  - 5.5.6.5. Protocolos de tráfego malicioso
  - 5.5.6.6. Protocolos de compartilhamento de arquivos ponto-a-ponto
  - 5.5.6.7. Protocolos de evitação de proxy
  - 5.5.6.8. Protocolos de acesso remoto
  - 5.5.6.9. Protocolos de streaming de media
  - 5.5.6.10. Protocolos de sistema operacional de rede
- 5.5.7. Deverá permitir a definição de políticas nas quais certos usuários possam usar sistemas de instant messaging livremente; outros usuários não possam usar sistemas de instant messaging; e outros usuários possam usar sistemas de instant messaging para comunicação somente, mas ao tentar enviar ou receber qualquer arquivo anexo, deverão ser bloqueados;
- 5.5.8. Deverá permitir a definição de políticas de uso de Protocolos por IP, ranges de IP's, usuários e grupos dos seguintes serviços de diretório:
- 5.5.8.1. Domínios do Microsoft Windows NT (NTLM)
  - 5.5.8.2. Domínios do Microsoft Active Directory
  - 5.5.8.3. Diretórios Novell eDirectory
  - 5.5.8.4. Diretórios Sun Java System Directory Service
- 5.5.9. Deverá reconhecer transparentemente aos usuários das seguintes maneiras, integradas ao filtro de HTTP:
- 5.5.9.1. Usuários de Domínios NT
  - 5.5.9.2. Usuários de Active Directory
  - 5.5.9.3. Usuários de Novell eDirectory
  - 5.5.9.4. Usuários LDAP autenticados por RADIUS
- 5.5.10. Deverá permitir a definição de uma política geral que se aplique aos usuários que não tenham uma política específica assignada;
- 5.5.11. Deverá permitir diferentes tipos de bloqueio por horários do dia e dias da semana para qualquer das políticas definidas;
- 5.5.12. Deverá exibir uma mensagem de bloqueio ao usuário cada vez que haja uma tentativa de acessar um protocolo bloqueado;
- 5.5.13. Deverá analisar protocolos tunelados no tráfego HTTP e HTTPS.

**5.6. Proxy Web**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- 5.6.1. Deverá suportar o uso de Appliance Websense V. 10.000
- 5.6.2. Possuir a funcionalidade de Proxy Web, suportando os protocolos HTTP, HTTPS e FTP;
- 5.6.3. Deverá permitir a configuração das portas usadas para cada um dos protocolos suportados;
- 5.6.4. Deverá ser capaz de atuar como um proxy explícito e transparente através do protocolo WCCP;
- 5.6.5. Deverá criar e hospedar arquivos PAC (Proxy Auto Configuration) e WPAD (Web Proxy Auto Discovery);
- 5.6.6. Deverá suportar o protocolo ICAP para integração com outras soluções da rede, como por exemplo DLP (Data Loss Prevention);
- 5.6.7. Deverá possuir a capacidade de autenticar usuários integrando-se com LDAP, Radius e NTLM;
- 5.6.8. Deverá suportar clustering e permitir a criação de um endereço IP virtual para garantir altadisponibilidade da solução;
- 5.6.9. Deverá permitir a criação de backups da configuração, salvando-os localmente ou em um servidor FTP remoto;
- 5.6.10. Deverá permitir ser um membro de uma hierarquia de cache HTTP e ICP (Internet Cache Protocol);
- 5.6.11. Deverá suportar o armazenamento de conteúdo HTTP e FTP em cache;
- 5.6.11.1. O cache deve ser armazenado em um disco rígido separado do sistema operacional e sem formatação para garantir performance;
- 5.6.12. Deverá possuir mecanismo para decriptação do tráfego SSL para fins de inspeção do conteúdo acessado;
- 5.6.13. Permitir a configuração de categorias ou sites isolados para que o tráfego SSL não seja decriptografado.

## **6. TIPO DE SERVIÇO**

- 6.1. Trata-se de aquisição de licenciamento de software e de material de informática. Por se tratar de serviço comum, a estratégia é de realização de pregão eletrônico.

## **7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

- 7.1. Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de licenciamento similar ao ofertado, devendo estar explicitada a marca e as quantidades fornecidas apenas para efeito de referência;
- 7.2. A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos serviços ofertados, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante;

- 7.3.** Apresentar declaração comprometendo-se a prestar o serviço de Assistência Técnica;
- 7.4.** Na proposta deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes;
- 7.5.** As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas;
- 7.6.** Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da LICITANTE e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico, que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pela CONTRATANTE;
- 7.7.** A proponente deverá garantir em sua proposta, para avaliação e concordância, documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações e funcionalidades dos materiais.

## **8. QUANTITATIVOS**

- 8.1.** A tabela abaixo apresenta os quantitativos para cada item.

| Descrição   | Unidade  | Quantidade |
|---|----------|------------|
| Websense Security Gateway para 12.000 usuários      | Mensal   | 12         |
| Contrato de Suporte 8x5x48 horas                    | Mensal   | 12         |
| Websense Appliance V10.000 com garantia de 60 meses | Unitário | 2          |

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. AVALIAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que não apresentem a habilitação técnica na forma e conteúdo exigidos neste Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
CTI - RUBRICA  
RUBRICA  
CTI - RUBRICA  
RUBRICA  
CTI - RUBRICA  
RUBRICA

9.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às demais exigências deste Termo de Referência, de seu Anexo e da legislação vigente.

9.1.3. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

### **9.2. AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR**

9.2.1. Serão aceitos apenas fornecedores que apresentarem declaração emitida pela Websense, fabricante dos softwares ofertados, informando que a licitante está apta e autorizada a comercializar os produtos e serviços objeto da licitação

9.2.2. Serão aceitos apenas fornecedores que apresentarem atestado de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e instalação do Websense ou similar.

### **9.3. AVALIAÇÃO DE PREÇO**

9.3.1. Será considerado vencedor aquele que apresentar menor preço.

## **10. ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**10.1.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação nas dependências da CTI em Brasília, em 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 05 (cinco) dias corridos de antecedência.

**10.2.** Fimda a etapa de recepção dos produtos, a proponente providenciará em até 05 (cinco) dias úteis, a instalação final do objeto deste Termo de Referência, com acompanhamento de técnicos que efetuarão os testes de aceitação para que possa ser lavrado o Termo de Aceite definitivo.

**10.3.** Durante a etapa de instalação deverão ser efetuados, em conjunto com técnicos da CONTRATANTE, testes e ajustamento da qualidade, devendo ser entregues, ao final, toda a documentação da instalação, incluindo os detalhes de configuração dos produtos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



## **11. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

- 11.1.** O objeto deste termo de referência é aquisição de licenciamento de software, portanto, não há transferência de tecnologia.
- 11.2.** Ao finalizar a instalação dos materiais a CONTRATADA deverá entregar relatório informando as atividades realizadas e observações quanto ao uso do material objeto deste Termo de Referência;
- 11.2.1. Configurações lógicas efetuadas em cada equipamento;
- 11.2.2. Telefones de contato e procedimento para abertura de chamados em garantia.

## **12. ELEMENTOS PARA GESTÃO**

A aceitação dos produtos será classificada em dois tipos: aceitação provisória e definitiva.

### **12.1. TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO**

**12.2.** Após entrega, instalação e configuração dos produtos, o termo de aceitação provisória preenchido pela CONTRATADA, contendo a descrição dos materiais/produtos entregues, deverá ser assinado por servidor da CONTRATANTE, oportunamente designado, responsável pelo recebimento provisório da solução.

### **12.3. TERMO DE ACEITE DEFINITIVO**

12.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, à Coordenação de Tecnologia da Informação em Brasília-DF, o Termo de Aceite Provisório devidamente preenchido e assinado pelo servidor responsável. Após recebimento deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, a comissão de recebimento técnico da CONTRATANTE, oportunamente designada, irá empreender os testes e emitirá parecer conclusivo sobre aceitação do fornecimento em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo da solução. Após esta data, a CONTRATADA então emitirá a fatura correspondente para pagamento.

### **12.4. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E NÍVEIS DE SERVIÇO**

12.4.1. A CONTRATADA deverá garantir pleno funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
CPI-DPF

for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam seu funcionamento efetivo.

- 12.4.2. A CONTRATADA garantirá o acompanhamento pós-instalação, orientação e execução das configurações necessárias ao ambiente, contemplando a parametrização, instalação física e lógica enquanto no período de testes.
- 12.4.3. É responsabilidade da CONTRATADA a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de instalação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção dos desvios, sejam de interoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras falhas que impeçam a instalação ou funcionamento.
- 12.4.4. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes ou defeitos de operação durante a instalação, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção, ou, a critério da CONTRATANTE, a substituição dos produtos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da ocorrência, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.
- 12.4.5. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 12.4.6. O prazo para garantia de funcionamento deverá ser de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite definitivo.
- 12.4.7. O prazo para suporte técnico, inclusive no local de instalação, deverá ser de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite definitivo, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.
- 12.4.8. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

será responsável pela assistência técnica aos produtos, através de manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, sem ônus para a CONTRATANTE.

- 12.4.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de abertura de chamados técnicos 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas por dia, com início de atendimento em até 02 (duas) horas e solução em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura de chamado técnico;
- 12.4.10. A abertura de chamados de suporte técnico, sem ônus para a CONTRATANTE deverá ser efetuado por telefone, que também poderá ser utilizado para solução de dúvidas e quaisquer problemas;
- 12.4.11. O acesso ao Help-desk da CONTRATADA deverá ser realizado por meio de um número 0800, sendo que para cada ocorrência aberta, a CONTRATADA deverá informar um número de registro e deverá gerar um e-mail para um endereço interno da CONTRATANTE, contendo informações sobre o ticket para o acompanhamento do chamado.
- 12.4.12. A prestação de assistência técnica nas dependências da CONTRATANTE deverá ser feita pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, sem nenhum custo adicional;
- 12.4.13. Quando da solicitação de atendimento por telefone, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:
  - 12.4.13.1. Código de identificação do cliente fornecido pela CONTRATADA;
  - 12.4.13.2. Descrição da anormalidade observada;
  - 12.4.13.3. Nome e telefone do responsável pela solicitação do serviço.
- 12.4.14. A CONTRATADA apresentará um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, seja ele realizado no ambiente da CONTRATANTE, seja nas instalações da própria CONTRATADA, contendo data e hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e as informações pertinentes para o acompanhamento e o controle da execução do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
CTI - RUBRICA  
RUBRICA  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/DPF

contrato;

- 12.4.15. Cada relatório de assistência técnica deverá ser assinado por técnico da CONTRATANTE e pelo responsável pelo atendimento por parte da CONTRATADA;
- 12.4.16. Os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização por parte do setor técnico, da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do chamado.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1.** Disponibilizar os produtos e serviços objeto deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos;
- 13.2.** Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se comprometeu;
- 13.3.** Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos produtos constantes neste Termo de Referência;
- 13.4.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser totalmente disponibilizado com produtos interoperáveis, para que seja utilizado todo o potencial que a mesma poderá disponibilizar;
- 13.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 13.6.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou preposto causarem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 13.7.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de um eventual vazamento de informação, decorrente de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;
- 13.8.** Responder por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



serviço que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

- 13.9.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- 13.10.** Submeter, sob autorização expressa da CONTRATANTE, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução dos serviços;
- 13.11.** Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;
- 13.12.** Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;
- 13.13.** Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;
- 13.14.** Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, framework e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
- 13.15.** Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao presente contrato, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas;
- 13.16.** Envidar os maiores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS por seus funcionários e colaboradores em geral;
- 13.17.** Comunicar previamente a CONTRATANTE, a necessidade da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a que tenha tido acesso, devido a determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente;

- 13.18.** Por ocasião do encerramento do contrato, devolver a CONTRATANTE, toda e qualquer informação considerada confidencial e disponibilizada na forma de relatórios, arquivos, imagens, audiovisuais, ou quaisquer outros meios de armazenamento, comprometendo-se a removê-las de seus equipamentos servidores, microcomputadores, disquetes, cartões magnéticos, “pen drives” ou qualquer outro meio de armazenamento, que por ventura tenha utilizado;
- 13.19.** Prestar toda a orientação necessária para instalação e a perfeita utilização dos materiais e sua aplicação para a obtenção de seu máximo desempenho;
- 13.20.** A aceitação do serviço será feita por meio de documento próprio, após a conferência dos materiais disponibilizados pela CONTRATADA, emitido pelo fiscal;
- 13.21.** Caberá ao fiscal e seu substituto, nomeados pela CONTRATANTE por meio de portaria, a aceitação dos serviços.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1.** Assegurar-se de que os preços dos serviços prestados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- 14.2.** Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega dos serviços contratados;
- 14.3.** Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do serviço, ficando a critério da CONTRATANTE a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho do serviço;
- 14.4.** Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos ou serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 14.5.** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



CONTRATANTE para entrega, instalação e manutenção dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

## **15. DO CONTRATO**

### **15.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 15.1.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de instrumento de Contrato, a ser celebrado entre a União, por intermédio da Coordenação de Tecnologia da Informação, doravante chamada CTI/DPF e a licitante vencedora, e observará os termos da Lei no 8.666, de 1993, Lei no 10.520, de 2002, do Decreto no 5.450, de 2005, e do Edital com seus Anexos.
- 15.1.2. O contrato terá vigência de doze meses a contar da publicação do extrato no D.O.U, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

### **15.2. GARANTIA CONTRATUAL**

- 15.2.1. Para a execução das obrigações assumidas, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA vencedora até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências;
- 15.2.2. O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros;
- 15.2.3. O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



perdas e danos por ventura verificados.

15.2.4. Havendo interesse em estender a vigência contratual, o DPF exigirá renovação da garantia.

## **16. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

### **16.1. DO LOCAL**

16.1.1. Os produtos/materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues e instalados na Coordenação de Tecnologia da Informação, localizada no Setor Policial Sul – SPS, Quadra 7, Lote 23, Brasília-DF.

### **16.2. DO DIA E HORÁRIO**

16.2.1. A entrega e instalação nos locais indicados deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial (8h às 12h e 14h às 18h).

## **17. DO PRAZO**

17.1. O prazo para a entrega da solução para aceitação provisória será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos a contar da data do início da vigência do contrato.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para a Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo a CONTRATANTE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA  
CPI/DPF

descontar eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e que tenham excedido o valor da garantia.

- 19.2.** Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.
- 19.4.** As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;
- 19.5.** A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com a CONTRATANTE;
- 19.6.** Cada Nota Fiscal/Fatura deve referir-se, preferencialmente, ao período compreendido entre o 1º e o último dia de cada mês.
- 19.7.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste documento;

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

- 20.1.** Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por no mínimo três servidores designados pela CONTRATANTE, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais/produtos recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

- 20.2.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
CPI/DPF

responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 20.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, se em desacordo com o Contrato.
- 20.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 20.5.** Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 20.6.** A CONTRATADA deverá indicar representantes oficiais para representá-la na execução do Contrato.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1.** O fechamento de chamado técnico por parte da CONTRATADA sem autorização prévia do setor responsável da CONTRATANTE, contrariando o item 12.3.15, poderá ensejar na aplicação de multa no valor de 1% (um por cento) sobre do valor mensal dos serviços por ocorrência;
- 21.2.** No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 21.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 21.2.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

21.2.3. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

21.2.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

21.2.4.1. No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

21.2.4.2. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

21.2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.2.6. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE;

21.2.7. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

- 21.2.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;
- 21.2.9. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1.** A participação no certame importa em total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Termo de Referência, impedindo-os de alegar desconhecimento, não entendimento ou interpretação errônea das condições do certame fixadas neste documento;
- 22.2.** Este certame poderá ser revogado por interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provação de terceiros, sem que as partes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18 do Decreto nº 3.555/2000, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- 22.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame;

Brasília, 05 de setembro de 2011

Auto Tavares da Camara Junior  
Perito Criminal Federal  
Serviço de Suporte Técnico CTI/DG/DPF

Ciente e de acordo.

**APROVO** o presente Termo de Referência conforme o disposto no art. 9º do Dec. 5450/2005.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
CTI-DPF-DG  
RUBRICA

**Luís Otávio Gouveia**  
Chefe da Divisão de  
Informática/CTI/DG/DPF

**Valdecy de Urquiza e Silva Junior**  
Coordenador de Tecnologia da  
Informação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
CTI - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

**ANEXO I – do Termo de Referência**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
(MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS)**

| <b>LOTE ÚNICO</b>                         |   |                    |                |  |  |
|---|---|--------------------|----------------|--|--|
| <b>ITEM</b>                               | <b>DESCRIÇÃO</b>                                    | <b>QTD<br/>(a)</b> | <b>Unidade</b> | <b>VALOR<br/>UNITÁRIO /<br/>MENSAL<br/>(b)</b> | <b>VALOR TOTAL<br/>/ ANUAL<br/>c = (a x b)</b> |
| 01  | Websense Appliance V10.000 com garantia de 60 meses | 02                 | Unidade        |  |  |
| 02  | Websense Security Gateway 12.000 usuários           | 12                 | Mensal         |  |  |
| 03  | Supporte 8x5x48 conforme Termo de Referência        | 12                 | Mensal         |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE (01 + 02 + 03)</b> |   |                    |                |  |  |

**Obs.: Deverão ser inclusas na proposta todas as exigências do Edital de Licitação**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA  
CTI-DPE

ANEXO II – do Edital

VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO

| LOTE ÚNICO                 |   |            |         |                                      |                                       |
|----------------------------|---|------------|---------|--------------------------------------|---------------------------------------|
| ITEM                       | DESCRÍÇÃO   | QTD<br>(a) | Unidade | VALOR<br>UNITÁRIO /<br>MENSAL<br>(b) | VALOR TOTAL<br>/ ANUAL<br>c = (a x b) |
| 01                         | Websense Appliance V10.000 com garantia de 60 meses | 02         | Unidade | R\$ 53.927,50                        | R\$ 107.855,00                        |
| 02                         | Websense Security Gateway 12.000 usuários           | 12         | Mensal  | R\$ 66.846,50                        | R\$ 802.158,00                        |
| 03                         | Supporte 8x5x48 conforme Termo de Referência        | 12         | Mensal  | R\$ 5.164,75                         | R\$ 61.977,00                         |
| VALOR TOTAL (01 + 02 + 03) |   |            |         |                                      | R\$ 971.990,00                        |

Obs.: Deverão ser inclusas na proposta todas as exigências do Edital de Licitação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**CONTRATO N.º XX/2011**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA **COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/MJ**, localizada no SPO (Setor Policial), Lote 07, Edifício 23, CEP: 70610-902, inscrita no CNPJ/MF 00394494/0080-30, neste ato representada por seu Coordenador Substituto, o Senhor **VALDECY DE URQUIZA E SILVA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.060 da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, de 13/06/2011, e ora designada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX** com sede na Rua XXXX, nº 000 – CEP: 00000-000 – XXXXXXXXX - XX, inscrita no CNPJ 11.111.111/0001-11, designada **CONTRATADA** e representada pelo seu Gerente Comercial, o Sr. **XXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG: 00000000 e CPF nº : 0000000000000, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXX – XX**, resolvem firmar, o presente CONTRATO, de acordo com o processo nº **XXXXXXXXXXXXXX**, relativo ao Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho, suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Decreto 3.931 e demais normas pertinentes e as seguintes cláusulas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Atualizar a versão e funcionalidades da ferramenta de segurança Websense para consolidação da segurança do tráfego de Internet na rede da DPFNET gerida pela Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI), garantindo a continuidade dos serviços oferecidos pela PF, evitando paralisações ou perdas de informações;

## **1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1.1. Filtro de acessos à Web baseado em listas de URL's**

1.1.1. Deverá possuir mais de 60 milhões de URL's na lista de sites.

1.1.2. As URL's devem estar classificadas sob mais de 90 categorias, e todas as categorias devem permitir bloquear ou permitir o acesso, bem como permitir o acesso com quotas de tempo, ou permitir o acesso depois que o usuário aceitar um termo de responsabilidade online.

1.1.3. As URL's devem estar classificadas segundo seu conteúdo diário, ou seja, caso o conteúdo de uma URL seja modificado, no dia seguinte já deverá estar reclassificada sob a categoria que reflete seu novo conteúdo.

1.1.4. Deverá possuir no mínimo as seguintes categorias de URL's:

1.1.4.1. Banners e publicidade

1.1.4.2. Drogas ou Narcóticos

1.1.4.3. Sites de armazenamento personal de arquivos e dados

1.1.4.4. Sites de armas e munições

1.1.4.5. Sites de chat pela Internet

1.1.4.6. Sites de compartilhamento de arquivos P2P

1.1.4.7. Sites de compras e leilões online

1.1.4.8. Sites de conteúdo adulto ou sexual

1.1.4.9. Sites de conteúdo repulsivo

1.1.4.10. Sites de download de MP3

1.1.4.11. Sites de download de software grátis ou pago

1.1.4.12. Sites de hackers

1.1.4.13. Sites de ilegais

1.1.4.14. Sites de jogos ou apostas online

1.1.4.15. Sites de instant messaging

1.1.4.16.Sites de phishing, spyware, adware, key loggers, inclusive sites inocentes de outras categorias que tenham sido usados para hospedar phishing; depois de descontaminados, devem voltar à categorias original

1.1.4.17.Sites de proxies públicos usados para evitar proxies corporativos (proxy avoidance)

1.1.4.18.Sites de radio e televisão online

1.1.4.19.Sites para os quais os spyware, adware e key loggers enviam os dados coletados de suas vítimas (backchannel communication)

1.1.4.20.Sites ou páginas de correio eletronico via Web

1.1.4.21.Sites pessoais e bloggers

1.1.4.22.Sites que contém vídeo ou áudio (streaming), mesmo que pertençam a outra categoria, como noticias, esportes, etc.

1.1.4.23.Sites sobre álcool e tabaco

1.1.4.24.Sites sobre violência e terrorismo

1.1.5.Deverá garantir que novas páginas cujo conteúdo represente riscos à segurança sejam adicionadas automaticamente à lista de URL's em tempo real, sem necessidade de interação humana.

1.1.6.Deverá oferecer recursos de análise do site

1.1.7.Deverá permitir a recategorização manual de qualquer página Web segundo as necessidades da empresa, bem como permitir que certas páginas possam ser acessadas a qualquer momento mesmo que pertençam a categorias bloqueadas

1.1.8.Deverá permitir que se incluam URL's ou Expresiones Regulares (RegEx) manualmente, para que certas páginas sejam tratadas diferentemente da categorização original do fabricante da solução

1.1.9.Deverá permitir o bloqueio de páginas que pertençam a categorias permitidas, mas cuja URL possua certas palavras-chave

1.1.10.Deverá permitir o acesso a páginas de certas categorias, mas bloquear acesso a certos tipos de arquivos desde essas páginas (tais como vídeo, áudio, arquivos compactados, executáveis, documentos, etc.)

1.1.11.Os tipos de arquivos deverão permitir a customização por tipo de extensão do arquivo, bem como a criação de novos tipos de arquivos, mesmo que não sejam normlamente encontrados na Internet

1.1.12. Deverá permitir a definição de políticas por IP, ranges de IP's, usuários e grupos dos seguintes serviços de diretório:

1.1.12.1. Domínios do Microsoft Windows NT (NTLM)

1.1.12.2. Domínios do Microsoft Active Directory

1.1.12.3. Diretórios LDAP

1.1.12.4. Diretórios Novell eDirectory

1.1.13. Deverá reconhecer transparentemente aos usuários das seguintes maneiras:

1.1.13.1. Usuários de Domínios NT

1.1.13.2. Usuários de Active Directory

1.1.13.3. Usuários de Novell eDirectory

1.1.13.4. Usuários LDAP autenticados por RADIUS

1.1.14. Deverá pedir autenticação manual para usuários que tentem navegar sem estar devidamente autenticados no serviço de diretório, sem pedir autenticação manual aos demais usuários que já foram autenticados no domínio

1.1.15. Deverá permitir a definição de uma política geral que se aplique aos usuários que não tenham uma política específica assignada

1.1.16. Deverá permitir diferentes tipos de bloqueio por horários do dia e dias da semana para qualquer das políticas definidas

1.1.17. Deverá permitir a definição de quotas de tempo diferentes para usuários de grupos diferentes, para usuários específicos e para os usuários em geral

1.1.18. Deverá exibir uma página HTML customizável cada vez que um usuário tentar acessar uma página bloqueada

1.1.19. Deverá pedir confirmação ao usuário cada vez que seja necessário usar sua quota de tempo para navegar em qualquer página que pertença a uma categoria que tenha sido definida como permitida com o uso das quotas de tempo através de uma página HTML customizável

1.1.20. Deverá exibir uma página HTML customizável com um termo de responsabilidade cada vez que um usuário tentar acessar qualquer página que pertença a uma categoria que

tenha sido definida como permitida depois do aceite do termo de responsabilidade

1.1.21. Deverá enviar um alerta administrativo por e-mail, popup ou SNMP caso haja um número (configurável) de acessos a páginas de cada categorias selecionada durante o dia

1.1.22. Deverá integrar-se nativamente com firewalls, proxies, sistemas de cache, routers e switches, sendo no mínimo os seguintes:

1.1.22.1. Firewalls:

1.1.22.1.1. Cisco PIX Firewall

1.1.22.1.2. Cisco ASA

1.1.22.1.3. Check Point Firewall-1 NG

1.1.22.1.4. CyberGuard

1.1.22.1.5. NetScreen/ Juniper

1.1.22.1.6. SonicWall

1.1.22.1.7. ServGate

1.1.22.1.8. 3Com SuperStack Firewall

1.1.22.1.9. Microsoft ISA Server

1.1.22.2. Proxies:

1.1.22.2.1. Microsoft Proxy 2.0

1.1.22.2.2. Microsoft ISA Server 2004

1.1.22.2.3. SunONE Web Proxy Server

1.1.22.2.4. Squid Stable 2.5

1.1.22.3. Sistemas de cache:

1.1.22.3.1. Blue Coat ProxySG

1.1.22.3.2. Network Appliance NetCache

1.1.22.3.3. 3Com Webcache

1.1.22.3.4. Cisco Content Engine

1.1.22.3.5. Cisco Network Module

1.1.22.3.6. iMimic DataReactor

1.1.22.3.7. Inktomi Traffic Server

1.1.22.3.8. Stratocache Flyer

1.1.22.4. Routers e switches:

1.1.22.4.1. Cisco Catalyst Swicthes com Cisco IOS

1.1.22.4.2.Cisco Routers com Cisco IOS

1.1.22.4.3.Cisco Branco Routers com Cisco IOS

1.1.23.Modo independente (Stand alone):

1.1.23.1.Deverá permitir o uso completo do produto sem integrar-se a nenhum tipo de gateway, e sem atuar como proxy, mesmo que o projeto preveja integração imediata com algum tipo de gateway, para fins de contingência futura.

## **1.2.Filtro de protocolos não-HTTP baseado em listas de protocolos**

1.2.1.Deverá possuir mais de 100 tipos de protocolos na lista de protocolos

1.2.2.Deverá possuir a capacidade de detectar o tráfego desses protocolos diretamente da rede, através de sniffing

1.2.3.Deverá permitir o sniffing através de uma única placa de rede (a mesma placa utilizada para comunicação com a rede), bem como por dois ou mais placas (placas dedicada para escutar ao tráfego a partir de múltiplos segmentos)

1.2.4.Deverá possuir a capacidade de bloquear os protocolos segundo as políticas definidas, “matando” a conexão na rede (TCP/Reset)

1.2.5.Deverá possuir a capacidade de enviar os pacotes TCP/Reset pela mesma placa que escuta o tráfego, ou então por qualquer uma das outras placas de rede do equipamento

1.2.6.Deverá reconhecer e filtrar no mínimo os seguintes protocolos:

1.2.6.1.FTP (por linha de comando)

1.2.6.2.Gopher

1.2.6.3.Instant messaging

1.2.6.4.MSN Messenger

1.2.6.5.Yahoo Messenger

1.2.6.6.AOL Instant Messenger

1.2.6.7.ICQ

1.2.6.8.Google Talk

1.2.6.9.IRC

1.2.6.10.Wengo

1.2.6.11.Gadu-Gadu

1.2.6.12.Gizmo Project

1.2.6.13.Jabber

1.2.6.14.0 A solução deverá oferecer ainda a possibilidade de permitir o uso de Instant Messaging, porém bloqueando o envio/ recebimento de arquivos anexos através desta tecnologia, como padrão do produto (sem a necessidade de produtos adicionais).

1.2.6.15.Correio eletrônico

1.2.6.16.SMTP

1.2.6.17.POP3

1.2.6.18.iMAP

1.2.6.19.Lotus Notes

1.2.6.20.Microsoft HTTPMail

1.2.6.21.Sistemas de P2P

1.2.6.22.Kazaa

1.2.6.23.Morpheus

1.2.6.24.BitTorrent

1.2.6.25.eDonkey

1.2.6.26.Gnutella

1.2.6.27.Qnext

1.2.6.28.WinMX

1.2.6.29.DirectConnect

1.2.6.30.Sistema de telefonia pela Internet

1.2.6.31.Skype (todas as versões)

1.2.6.32.Sistemas de evitação de proxy

1.2.6.33.Hopster

1.2.6.34.GhostSurf

1.2.6.35.Google Web Accelerator

1.2.6.36.JAP

1.2.6.37.RealTunnel

1.2.6.38.Tor

1.2.6.39.Your Freedom

1.2.6.40.Tráfego Malicioso

1.2.6.41.Bot Networks

1.2.6.42.Sistema de controle remoto

- 1.2.6.43.Citrix
- 1.2.6.44.GoToMyPC
- 1.2.6.45.LogMeIn
- 1.2.6.46.pcANYWHERE
- 1.2.6.47.Windows Terminal Services
- 1.2.6.48.VNC
- 1.2.6.49.WebEx
- 1.2.6.50.Protocolos de streaming media
- 1.2.6.51.AOL Radio
- 1.2.6.52.Google Video
- 1.2.6.53.iTunes
- 1.2.6.54.JetCast
- 1.2.6.55.Liquid Audio
- 1.2.6.56.PeerCast
- 1.2.6.57.QuickTime
- 1.2.6.58.SHOUTcast
- 1.2.6.59.Windows Media
- 1.2.7.Deverá garantir que novos protocolos cujo tráfego represente riscos à segurança sejam adicionados automaticamente à lista de Protocolos no máximo cinco minutos depois de terem sido descobertos pelo fabricante da solução
- 1.2.8.Deverá permitir a definição de políticas nas quais certos usuários possam usar sistemas de instant messaging livremente; outros usuários não possam usar sistemas de instant messaging; e outros usuários possam usar sistemas de instant Messaging para comunicação somente, mas ao tentar enviar ou receber qualquer arquivo anexo, deverão ser bloqueados
- 1.2.9.Deverá permitir a definição de políticas de uso de Protocolos por IP, ranges de IP's, usuários e grupos dos seguintes serviços de diretório:
  - 1.2.9.1.Domínios do Microsoft Windows NT (NTLM)
  - 1.2.9.2.Domínios do Microsoft Active Directory
  - 1.2.9.3.Diretórios LDAP
  - 1.2.9.4.Diretórios Novell eDirectory

1.2.10. Deverá reconhecer transparentemente aos usuários das seguintes maneiras, integradas ao filtro de HTTP:

1.2.10.1. Usuários de Domínios NT

1.2.10.2. Usuários de Active Directory

1.2.10.3. Usuários de Novell eDirectory

1.2.10.4. Usuários LDAP autenticados por RADIUS

1.2.11. Deverá permitir a definição de uma política geral que se aplique aos usuários que não tenham uma política específica assignada

1.2.12. Deverá permitir diferentes tipos de bloqueio por horários do dia e dias da semana para qualquer das políticas definidas

1.2.13. Deverá exibir uma mensagem de bloqueio ao usuário cada vez que haja uma tentativa de acessar um protocolo bloqueado

### **1.3. Armazenamento de registros de log e geração de relatórios**

1.3.1. Deverá possuir serviço de armazenamento de registros de atividades, o qual guarde os registros em uma base de dados SQL Server 2000 ou superior.

1.3.2. Deverá possibilitar a geração de relatórios gerenciais, mesmo que os logs estejam armazenados em multiplos arquivos. Este recurso visa a possibilidade de manter arquivos de logs individuais para determinados períodos (p.ex: mensal, trimestral, anual), reduzindo-se o tamanho de cada arquivo, porém a solução deverá poder analisar multiplos arquivos quando da necessidade de gerar-se relatórios que contemplem períodos superiores ao do arquivo ativo de logs.

1.3.3. Deverá possuir mecanismo de manutenção da base de dados, o qual deverá permitir a eliminação ou arquivamento de registros anteriores a certa data, ou então mover registros anteriores a certa data para uma base de logs histórica

1.3.3.1.0 mecanismo de manutenção da base de dados de logs deverá permitir a programação de tarefas automáticas para horários prédefinidos

1.3.3.2.0 mecanismo de manutenção da base de dados de logs deverá ser acessível via Web

1.3.4. Deverá possuir interface de geração de relatórios baseados en templates pré-definidos, os quais deverão permitir filtro por usuários,

grupos de usuários, categorias, classes de risco, ação tomada pelo sistema, datas e períodos de datas

1.3.4.1.A interface de geração de relatórios deverá permitir a geração de resumos, relatórios detalhados, gráficos e tabelas

1.3.4.2.A interface de geração de relatórios deverá permitir exportar os relatórios gerados para no mínimo os seguintes formatos:

1.3.4.2.1.Microsoft Word

1.3.4.2.2.Microsoft Excel

1.3.4.2.3.Acrobat PDF

1.3.4.2.4.HTML

1.3.4.2.5.CSV

1.3.4.3.A interface de geração de relatórios deverá permitir a programação de múltiplas tarefas de geração de relatórios pré-determinados, em horários e dias da semanas pré-definidos, e deverá:

1.3.4.3.1.Enviar os relatórios gerados por correio eletrônico para os destinatários desejados

1.3.4.3.2.Publicar os relatórios gerados em uma página da Intranet

1.3.4.3.3.Copiar os relatórios gerados para uma pasta local ou da rede

1.3.5.Deverá possuir interface de acesso direto aos registros de log através da Web, utilizando o conceito de drill-down

1.3.5.1.A interface de acesso direto aos registros de log deverá permitir que cada critério de dados possa ser expandido segundo outro critério, gerando relatórios de múltiplos níveis

1.3.5.2.A interface de acesso direto aos registros de log deverá permitir que qualquer tela de visualização possa ser exportada para arquivos Excel, ou então para o formato Acrobat PDF

1.3.5.3.A interface de acesso direto aos registros de log deverá permitir a customização dos relatórios gerados

1.3.5.4.A interface de acesso direto aos registros de log deverá permitir a geração automática de relatórios e sua distribuição por correio eletrônico para os destinatários desejados

1.3.5.5.O acesso à interface de acesso direto aos registros de log deverá estar protegido, sendo que somente os usuários delegados possam acessá-la

1.3.5.6.Os usuários delegados deverão poder ser limitados para que não possam gerar relatórios de usuários alheios aos grupos de trabalho pré-determinados, e para outros usuários poderá ser permitido o acesso total aos relatórios

1.3.5.7.A interface de acesso direto aos registros de log deverá permitir que os usuários utilizem suas contas do AD para acesso e delegação aos relatórios

1.3.6.Deverá possuir interface de monitoração em tempo real baseada na Web

1.3.6.1.A interface de monitoração em tempo real deverá estar protegida por usuário e senha, sendo que somente os usuários delegados possam acessá-la

1.3.6.2.A interface de monitoração em tempo real deverá permitir que os usuários utilizem suas contas do AD para acessá-la.

#### **1.4.Implementação e Administração**

1.4.1.Deverá suportar equipamentos com Windows 2000 Server, Windows Server 2003, Red Hat Linux 9, Red Hat Linux Enterprise 3 ou 4, Sun Solaris 9 ou 10

1.4.2.Deverá permitir que os serviços sejam instalados em diferentes equipamentos para fins de performance e escalabilidade, inclusive deverá permitir que certos serviços sejam instalados sobre sistemas operacionais diferentes

1.4.3.Deverá rodar sobre appliances Crossbeam, Network Engines e Celestix

1.4.4.Deverá permitir a definição de um ou mais Super Administradores, os quais poderão definir outros Administradores Delegados e definir as permissões para cada um dos Administradores Delegados

1.4.5.Deverá se integrar ao AD para que o acesso dos Administradores à Websense Manager ocorra através do uso da conta e senha do usuário no AD

1.4.6.Deverá permitir que usuários do AD que não possuam direitos de Administradores do Domínio possam ser assignados como Administradores do Websense

1.4.7. Deverá permitir que os Super Administradores definam que certas categorias não poderão ser modificadas pelos Administradores Delegados

1.4.8. Deverá manter registro para fins de auditoria de cada modificação feita por cada Super Administrador ou Administrador Delegado nas políticas e configurações da solução

1.4.9. Deverá analisar em tempo real o conteúdo de sites HTTP e HTTPS ainda não categorizados na base de URLs e filtrar de acordo com o resultado da análise;

1.4.10. Deverá analisar em tempo real o conteúdo de um site dinâmico Web 2.0 cadastrado na base de URL's para garantir que o conteúdo não foi alterado, caso a análise retorne que o conteúdo alterou a solução deve filtrar o acesso dentro da nova categoria;

1.4.11. Deverá analisar links presentes nos sites durante a categorização em tempo real, para assim, garantir que um site que possua links a outros com conteúdo indesejável não seja acessado;

1.4.12. Deverá permitir ajuste de sensibilidade da categorização em tempo real;

1.4.13. Deverá realizar uma verificação em busca de código malicioso em tempo real para todos os acessos HTTP e HTTPS ou apenas sites recomendados pelo fabricante;

1.4.13.1. A verificação de segurança em tempo real deve conseguir decodificar e detectar código malicioso dentro de aplicações RIA, como Flash;

1.4.14. Deverá realizar uma verificação de malware em tempo real dos arquivos que os usuários podem abrir ou fazer download, usando, pelo menos, dois “motores” distintos;

1.4.15. Deverá permitir o bloqueio de páginas que contenham os seguintes códigos:

1.4.15.1. ActiveX

1.4.15.2. JavaScript

1.4.15.3. VBScript

1.4.16. Deverá garantir que, além as atualizações diárias pré-programadas, novas páginas cujo conteúdo represente riscos à segurança sejam

adicionadas automaticamente à lista de URL's alguns minutos depois de haver sido descobertas pelo fabricante da solução, sem necessidade de interação humana, e sem ter que aguardar pelo horário pré-determinado;

1.4.17. Deverá enviar automaticamente para o fabricante da solução, sem intervenção humana, informação sobre todas as URL's não-categorizadas que tenham sido acessadas durante o dia pelos funcionários da empresa, para fins de categorização na base de URL's. A solução deverá analisar todas as URL's recebidas e adicionar as que forem pertinentes à lista de URL's que será atualizada automaticamente pelo produto no dia seguinte;

1.4.18. Deverá permitir a recategorização manual de qualquer página Web segundo as necessidades da empresa, bem como permitir que certas páginas possam ser acessadas a qualquer momento mesmo que pertençam a categorias bloqueadas;

1.4.19. Deverá permitir que se incluam URL's ou Expressões Regulares (RegEx) manualmente, para que certas páginas sejam tratadas diferentemente da categorização original do fabricante da solução;

1.4.20. Deverá permitir o bloqueio de páginas que pertençam a categorias permitidas, mas cuja URL possua certas palavras-chave;

1.4.21. Deverá permitir o acesso a páginas de certas categorias, mas bloquear acesso a certos tipos de arquivos desde essas páginas (tais como vídeo, áudio, arquivos compactados, executáveis, documentos, etc.);

1.4.21.1. Os tipos de arquivos deverão permitir a customização por tipo de extensão do arquivo, bem como a criação de novos tipos de arquivos, mesmo que não sejam normalmente encontrados na Internet;

1.4.22. Deverá permitir a definição de políticas por IP, ranges de IP's, usuários e grupos dos seguintes serviços de diretório:

1.4.22.1. Domínios do Microsoft Windows NT (NTLM)

1.4.22.2. Domínios do Microsoft Active Directory

1.4.22.3. Diretórios Novell eDirectory

1.4.22.4. Diretórios Sun Java System Directory Service

1.4.23. Deverá reconhecer transparentemente aos usuários das seguintes maneiras:

1.4.23.1. Usuários de Domínios NT

1.4.23.2.Usuários de Active Directory

1.4.23.3.Usuários de Novell eDirectory

1.4.23.4.Usuários LDAP autenticados por RADIUS

1.4.24. Deverá permitir que o administrador selecione tipos de autenticação diferentes para os usuários da mesma rede, ou seja, que determinado grupo de usuários seja autenticado manualmente e o restante seja autenticado de forma transparente;

1.4.25. Deverá pedir autenticação manual para usuários que tentem navegar sem estar devidamente autenticados no serviço de diretório, sem pedir autenticação manual aos demais usuários que já foram autenticados no domínio;

1.4.26. Deverá permitir a definição de uma política geral que se aplique aos usuários que não tenham uma política específica assignada;

1.4.27. Deverá permitir diferentes tipos de bloqueio por horários do dia e dias da semana para qualquer das políticas definidas;

1.4.28. Deverá permitir a definição de quotas de tempo diferentes para usuários de grupos diferentes, para usuários específicos e para os usuários em geral;

1.4.29. Deverá exibir uma página HTML customizável cada vez que um usuário tentar acessar uma página bloqueada;

1.4.30. Deverá pedir confirmação ao usuário cada vez que seja necessário usar sua quota de tempo para navegar em qualquer página que pertença a uma categoria que tenha sido definida como permitida com o uso das quotas de tempo através de uma página HTML customizável;

1.4.31. Deverá exibir uma página HTML customizável com um termo de responsabilidade cada vez que um usuário tentar acessar qualquer página que pertença a uma categoria que tenha sido definida como permitida depois do aceite do termo de responsabilidade;

1.4.32. Deverá enviar um alerta administrativo por e-mail, popup ou SNMP caso haja um número (configurável) de acessos a páginas de cada categorias selecionada durante o dia;

## **1.5.Filtro de protocolos não-HTTP**

1.5.1. Deverá possuir mais de 150 tipos de protocolos na lista de protocolos;

1.5.2. Deverá possuir a capacidade de detectar o tráfego desses protocolos diretamente da rede, através de sniffing;

1.5.3. Deverá permitir o sniffing através de uma única placa de rede (a mesma placa utilizada para comunicação com a rede), bem como por duas ou mais placas (placas dedicada para escutar ao tráfego a partir de múltiplos segmentos);

1.5.4. Deverá possuir a capacidade de bloquear os protocolos segundo as políticas definidas;

1.5.5. Deverá possuir a capacidade de efetuar o bloqueio pela mesma placa que escuta o tráfego, ou então por qualquer uma das outras placas de rede do equipamento;

1.5.6. Deverá reconhecer e filtrar no mínimo as seguintes categorias de protocolos:

1.5.6.1. Protocolos de banco de dados

1.5.6.2. Protocolos de transferência de arquivos

1.5.6.3. Protocolos de mensagem instantâneas e bate-papos

1.5.6.4. Protocolos de email e ferramentas de colaboração

1.5.6.5. Protocolos de tráfego malicioso

1.5.6.6. Protocolos de compartilhamento de arquivos ponto-a-ponto

1.5.6.7. Protocolos de evitação de proxy

1.5.6.8. Protocolos de acesso remoto

1.5.6.9. Protocolos de streaming de media

1.5.6.10. Protocolos de sistema operacional de rede

1.5.7. Deverá permitir a definição de políticas nas quais certos usuários possam usar sistemas de instant messaging livremente; outros usuários não possam usar sistemas de instant messaging; e outros usuários possam usar sistemas de instant messaging para comunicação somente, mas ao tentar enviar ou receber qualquer arquivo anexo, deverão ser bloqueados;

1.5.8. Deverá permitir a definição de políticas de uso de Protocolos por IP, ranges de IP's, usuários e grupos dos seguintes serviços de diretório:

1.5.8.1. Domínios do Microsoft Windows NT (NTLM)

1.5.8.2. Domínios do Microsoft Active Directory

1.5.8.3. Diretórios Novell eDirectory

1.5.8.4.Diretórios Sun Java System Directory Service

1.5.9.Deverá reconhecer transparentemente aos usuários das seguintes maneiras, integradas ao filtro de HTTP:

1.5.9.1.Usuários de Domínios NT

1.5.9.2.Usuários de Active Directory

1.5.9.3.Usuários de Novell eDirectory

1.5.9.4.Usuários LDAP autenticados por RADIUS

1.5.10.Deverá permitir a definição de uma política geral que se aplique aos usuários que não tenham uma política específica assignada;

1.5.11.Deverá permitir diferentes tipos de bloqueio por horários do dia e dias da semana para qualquer das políticas definidas;

1.5.12.Deverá exibir uma mensagem de bloqueio ao usuário cada vez que haja uma tentativa de acessar um protocolo bloqueado;

1.5.13.Deverá analisar protocolos tunelados no tráfego HTTP e HTTPS.

## **1.6.Proxy Web**

1.6.1.Deverá suportar o uso de Appliance Websense V. 10.000

1.6.2.Possuir a funcionalidade de Proxy Web, suportando os protocolos HTTP, HTTPS e FTP;

1.6.3.Deverá permitir a configuração das portas usadas para cada um dos protocolos suportados;

1.6.4.Deverá ser capaz de atuar como um proxy explícito e transparente através do protocolo WCCP;

1.6.5.Deverá criar e hospedar arquivos PAC (Proxy Auto Configuration) e WPAD (Web Proxy Auto Discovery);

1.6.6.Deverá suportar o protocolo ICAP para integração com outras soluções da rede, como por exemplo DLP (Data Loss Prevention);

1.6.7.Deverá possuir a capacidade de autenticar usuários integrando-se com LDAP, Radius e NTLM;

1.6.8.Deverá suportar clustering e permitir a criação de um endereço IP virtual para garantir altadisponibilidade da solução;

1.6.9.Deverá permitir a criação de backups da configuração, salvando-os localmente ou em um servidor FTP remoto;

- 1.6.10. Deverá permitir ser um membro de uma hierarquia de cache HTTP e ICP (Internet Cache Protocol);
- 1.6.11. Deverá suportar o armazenamento de conteúdo HTTP e FTP em cache;
- 1.6.11.1.0 cache deve ser armazenado em um disco rígido separado do sistema operacional e sem formatação para garantir performance;
- 1.6.11.2. Deverá possuir mecanismo para decriptação do tráfego SSL para fins de inspeção do conteúdo acessado;
- 1.6.11.3. Permitir a configuração de categorias ou sites isolados para que o tráfego SSL não seja decriptografado;

### **1.3. QUANTITATIVOS**

- 1.3.1. A tabela abaixo apresenta os quantitativos para cada item.

| LOTE ÚNICO  |          |            |
|---|----------|------------|
| Descrição   | Unidade  | Quantidade |
| Websense Appliance V10.000 com garantia de 60 meses | Unitário | 2          |
| Websense Security Gateway para 12.000 usuários      | Mensal   | 12         |
| Contrato de Suporte 8x5x48 horas                    | Mensal   | 12         |

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1.** Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Pregão nº XX/2011, Processo nº XXXXXXXXXXXXXXX, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transscrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA, ao Termo de Referência e ao edital.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1.** Assegurar-se de que os preços dos serviços prestados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- 3.2.** Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega dos serviços contratados;
- 3.3.** Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do serviço, ficando a critério da CONTRATANTE a utilização de qualquer ferramenta de análise,

de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho do serviço;

- 3.4.** Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos ou serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.5.** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para entrega, instalação e manutenção dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

#### **4. CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1.** Disponibilizar os produtos e serviços objeto especificados neste Contrato e no Termo de Referência nos prazos estabelecidos;
- 4.2.** Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se comprometeu;
- 4.3.** Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos produtos constantes no Termo de Referência;
- 4.4.** O objeto do Termo de Referência deverá ser totalmente disponibilizado com produtos interoperáveis, para que seja utilizado todo o potencial que a mesma poderá disponibilizar;
- 4.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 4.6.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou preposto causarem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.7.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de um eventual vazamento de informação, decorrente de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;

- 4.8.** Responder por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.9.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- 4.10.** Submeter, sob autorização expressa da CONTRATANTE, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução dos serviços;
- 4.11.** Obedecer, rigorosamente, as condições do Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;
- 4.12.** Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;
- 4.13.** Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;
- 4.14.** Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, framework e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
- 4.15.** Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao presente contrato, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas;
- 4.16.** Envidar os maiores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS por seus funcionários e colaboradores em geral;

- 4.17.** Comunicar previamente a CONTRATANTE, a necessidade da divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a que tenha tido acesso, devido à determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente;
- 4.18.** Por ocasião do encerramento do contrato, devolver a CONTRATANTE, toda e qualquer informação considerada confidencial e disponibilizada na forma de relatórios, arquivos, imagens, audiovisuais, ou quaisquer outros meios de armazenamento, comprometendo-se a removê-las de seus equipamentos servidores, microcomputadores, disquetes, cartões magnéticos, “pen drives” ou qualquer outro meio de armazenamento, que por ventura tenha utilizado;
- 4.19.** Prestar toda a orientação necessária para instalação e a perfeita utilização dos materiais e sua aplicação para a obtenção de seu máximo desempenho;
- 4.20.** A aceitação do serviço será feita por meio de documento próprio, após a conferência dos materiais disponibilizados pela CONTRATADA, emitido pelo fiscal;
- 4.21.** Caberá ao fiscal e seu substituto, nomeados pela CONTRATANTE por meio de portaria, a aceitação dos serviços.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

### 5.1. TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

5.1.1. Após entrega, instalação e configuração dos produtos, o termo de aceitação provisória preenchido pela CONTRATADA, contendo a descrição dos materiais/produtos entregues, deverá ser assinado por servidor da CONTRATANTE, oportunamente designado, responsável pelo recebimento provisório da solução, conforme modelo apresentado no ANEXO III.

### 5.2. TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

5.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, à Coordenação de Tecnologia da Informação em Brasília-DF, o Termo de Aceite Provisório devidamente preenchido e assinado pelo servidor responsável. Após recebimento

deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, a comissão de recebimento técnico da CONTRATANTE, oportunamente designada, irá empreender os testes e emitirá parecer conclusivo sobre aceitação do fornecimento em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo da solução. Após esta data, a CONTRATADA então emitirá a fatura correspondente para pagamento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E NÍVEIS DE SERVIÇO**

- 6.1.** A CONTRATADA deverá garantir pleno funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam seu funcionamento efetivo;
- 6.2.** A CONTRATADA garantirá o acompanhamento pós-instalação, orientação e execução das configurações necessárias ao ambiente, contemplando a parametrização, instalação física e lógica enquanto no período de testes;
- 6.3.** É responsabilidade da CONTRATADA a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de instalação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção dos desvios, sejam de interoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras falhas que impeçam a instalação ou funcionamento;
- 6.4.** Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes ou defeitos de operação durante a instalação, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção, ou, a critério da CONTRATANTE, a substituição dos produtos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da ocorrência, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual;
- 6.5.** Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de

transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;

- 6.6. O prazo para garantia de funcionamento deverá ser de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite definitivo;
- 6.7. O prazo para suporte técnico, inclusive no local de instalação, deverá ser de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite definitivo, prorrogáveis por mais 48 (quarenta e oito) meses;
- 6.8. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA será responsável pela assistência técnica aos produtos, através de manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de abertura de chamados técnicos 05 (cinco) dias por semana, 08 (oito) horas por dia, com início de atendimento em até 02 (duas) horas e solução em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura de chamado técnico;
- 6.10. A abertura de chamados de suporte técnico, sem ônus para a CONTRATANTE deverá ser efetuado por telefone, que também poderá ser utilizado para solução de dúvidas e quaisquer problemas;
- 6.11. O acesso ao Help-desk da CONTRATADA deverá ser realizado por meio de um número 0800, sendo que para cada ocorrência aberta, a CONTRATADA deverá informar um número de registro e deverá gerar um e-mail para um endereço interno da CONTRATANTE, contendo informações sobre o ticket para o acompanhamento do chamado;
- 6.12. A prestação de assistência técnica nas dependências da CONTRATANTE deverá ser feita pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, sem nenhum custo adicional;
- 6.13. Quando da solicitação de atendimento por telefone, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:
  - 6.13.1. Código de identificação do cliente fornecido pela CONTRATADA;
  - 6.13.2. Descrição da anormalidade observada;
  - 6.13.3. Nome e telefone do responsável pela solicitação do serviço.

- 6.14.** A CONTRATADA apresentará um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, seja ele realizado no ambiente da CONTRATANTE, seja nas instalações da própria CONTRATADA, contendo data e hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e as informações pertinentes para o acompanhamento e o controle da execução do contrato;
- 6.15.** Cada relatório de assistência técnica deverá ser assinado por técnico da CONTRATANTE e pelo responsável pelo atendimento por parte da CONTRATADA;
- 6.16.** Os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização por parte do setor técnico, da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do chamado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E INSTALAÇÃO**

- 7.1.1. Objeto Especificado no Termo de Referência deverá ser entregue pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação nas dependências da CTI em Brasília, em 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 05 (cinco) dias corridos de antecedência;
- 7.1.2. Finda a etapa de recepção dos produtos, a proponente providenciará em até 05 (cinco) dias úteis, a instalação final do objeto do Termo de Referência, com acompanhamento de técnicos que efetuarão os testes de aceitação para que possa ser lavrado o Termo de Aceite definitivo;
- 7.1.3. Durante a etapa de instalação deverão ser efetuados, em conjunto com técnicos da CONTRATANTE, testes e ajustamento da qualidade, devendo ser entregues, ao final, toda a documentação da instalação, incluindo os detalhes de configuração dos produtos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 8.1.** Para a execução das obrigações assumidas, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA vencedora até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor

total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências;

**8.2.** O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros;

**8.3.** O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

**9.1.** O objeto deste contrato é aquisição de licenciamento de software, portanto, não há transferência de tecnologia.

**9.2.** Ao finalizar a instalação dos materiais a CONTRATADA deverá entregar relatório informando as atividades realizadas e observações quanto ao uso do material objeto deste Termo de Referência;

**9.3.** Configurações lógicas efetuadas em cada equipamento;

**9.4.** Telefones de contato e procedimento para abertura de chamados em garantia.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

### **10.1. DO LOCAL**

**10.1.1.** Os produtos/materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues e instalados na Coordenação de Tecnologia da Informação, localizada no Setor Policial Sul – SPS, Quadra 7, Lote 23, Brasília-DF.

### **10.2. DO DIA E HORÁRIO**

**10.2.1.** A entrega e instalação nos locais indicados deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial (8h às 12h e 14h às 18h).

### **10.3. DO PRAZO**

**10.3.1.** O prazo para a entrega da solução para aceitação provisória será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos a contar da data do início da vigência do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2011, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANO INTERNO: xxxx-11

NATUREZA DE DESPESA: xxxxxxxxxxxxxxxx

NOTA DE EMPENHO: 2011NE0000000, EMITIDA EM: 00 de xxxxxxxxxx de 2011

VALOR TOTAL: R\$ 000000000

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia;

**12.2.** Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo;

**12.4.** As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;

**12.5.** A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com a CONTRATANTE;

**12.6.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

**12.7.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**12.8.** O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, o CONTRATANTE deverá exigir reforço da garantia.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por no mínimo três servidores designados pela CONTRATANTE, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais/produtos recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**13.2.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados

diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, se em desacordo com o Contrato.

**13.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

**13.5.** Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**13.6.** A CONTRATADA deverá indicar representantes oficiais para representá-la na execução do Contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O fechamento de chamado técnico por parte da CONTRATADA sem autorização prévia do setor responsável da CONTRATANTE, contrariando o item 6.15, poderá ensejar na aplicação de multa no valor de 1% (um por cento) sobre do valor mensal dos serviços por ocorrência;

**14.2.** No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

14.2.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

- 14.2.3. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- 14.2.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- 14.2.5. No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.
- 14.2.6. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- 14.2.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 14.2.8. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE;
- 14.2.9. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 14.2.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser

descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

14.2.11. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1.** Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

**15.2.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato.

**15.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.5.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**15.6.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

**16.1.** Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

18.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA**

19.1. O contrato terá vigência de doze meses a contar da publicação do extrato no D.O.U, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal;

20.2. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília-DF, de 2011.

---

**VALDECY DE URQUIZA E SILVA JUNIOR**  
Coordenador De Tecnologia Da Informação/DPF

---

XXXXXXXXXXXXXX

Empresa

Testemunhas:

---

---